



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 50/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

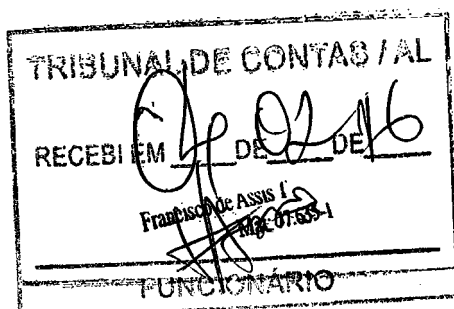
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, que tem como objeto , A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14251/2015 – C.I.Nº 496/2015, fls. 01 a 19.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



100

PROJ: 14 251/2015



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

496/2015



Origem:

GERÊNCIA / UN AGRESTE

Destino:

CPL

Data de emissão:

04.11.2015

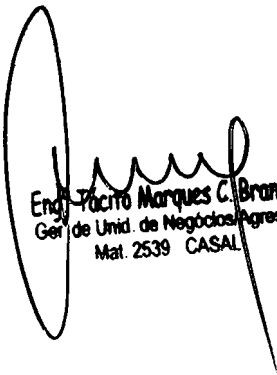
Sr. Gerente,

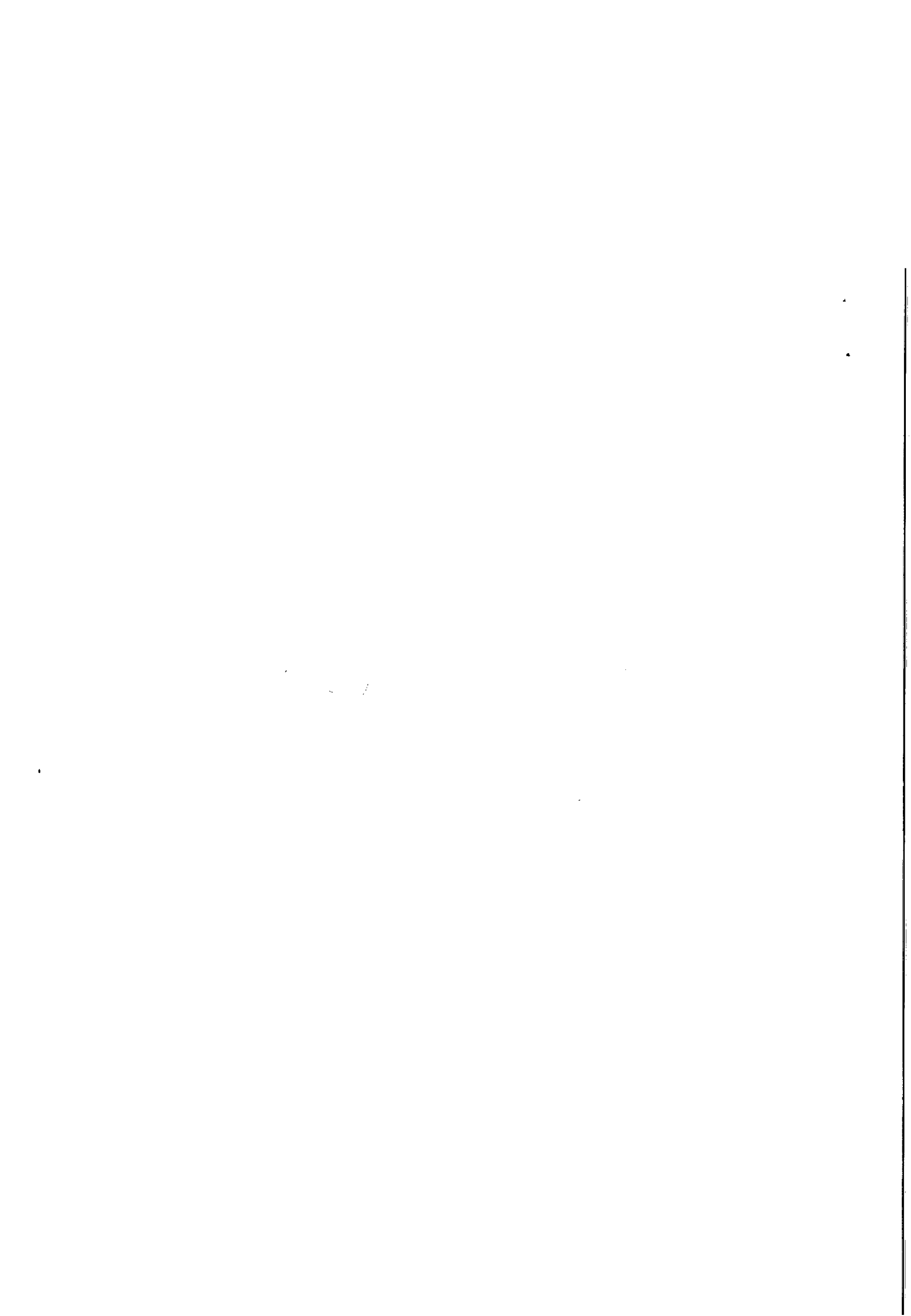
Considerando a celebração do Convênio nº 04/2015, entre a CASAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, que tem como objeto, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a cessão de 01 (um) servidor municipal que presta serviço na cidade de Campo Grande.

Solicitamos o apostilamento na CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – PARÁGRAFO ÚNICO – que trata do fornecimento de 22 (vinte e dois) dias no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) do auxílio alimentação do servidor a ser reajustado para o valor de R\$ 32,00 (trinta e um reais e quarenta centavos), praticado atualmente pela CASAL.

Atenciosamente,


Lidiane Santos Lima
Coord. CAF - MAT: 2364
UN Agreste / CASAL


Eng. Tácito Marques C. Branco
Ger. de Unid. de Negócios Agreste
Mat. 2539 CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

UNAG



CONVÊNIO Nº 04/2015 - CASAL

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Alagoas, nº 700, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, bairro Centro, Campo Grande/AL, inscrita no CNPJ nº 12.198.701/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 074.464.734-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, s/n, Centro, CEP: 57.350-000, Campo Grande/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 14057/2014, C.I. nº 71/2014, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01(um) servidor municipal para realizar escavação de valas para manutenção corretiva na rede de distribuição de água do Município, execução de rotinas operacionais prestando informações às Coordenações da Unidade de negócios do Agreste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a consecução da finalidade prevista no "CAPUT", o município cederá a critério definido pela CASAL, a quantidade de servidores do seu quadro funcional, mediante Termo de Cessão ou Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor cedido pela prefeitura é o Sr. Elenito Nicolau Santos, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria GP nº 015/2003 expedida pelo Gabinete do Prefeito da Cidade de Campo Alegre/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11.103 - UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 100.000 - PESSOAL
- Rubrica 106.157 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação, créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada, valor este que será reajustado anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do auxílio alimentação do servidor municipal relacionado no 5º da cláusula primeira, deste convênio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, como relacionado a seguir: Banco: Banco do Brasil, Agência: 1720-5, E/C: 884-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

- a) Fornecer mensalmente ao funcionário da Prefeitura Municipal de Campo Grande cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho da respectiva função;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do servidor posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula terceira parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

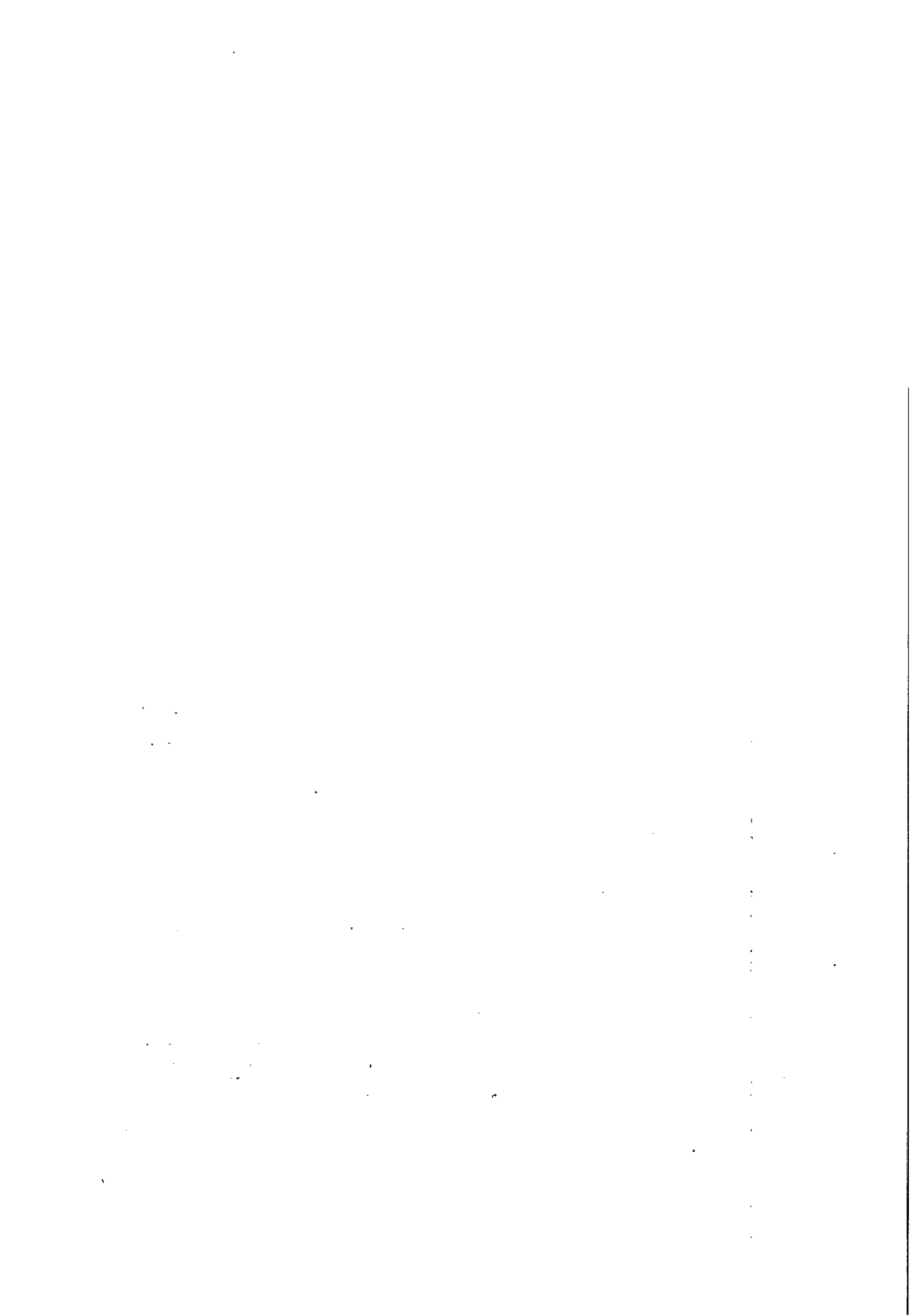
CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o município a:

- a) Ceder a CASAL, o servidor qualificado para a função, de conformidade com o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, responsabilizando-se pelo pagamento da remuneração e demais encargos do servidor cedido, desobrigando-se a citar, a CASAL, em quaisquer demanda por ventura venha existir, inclusive no polo passivo, solidária e/ou litisconsorte.
- b) Comprovar vínculo efetivo do servidor cedido, constante no contrato de trabalho e CTPS, acompanhado com a prova de reconhecimento dos encargos sociais, se celetista, ou do decreto de nomeação, se estatutário.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

1/2

(Handwritten signatures and initials)





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- a) Na ocorrência de inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- b) O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- c) Por decisão simples da CASAL, relacionada com a extensão da necessidade a que se importará o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PROMOGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Campo Grande para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 03 de junho de 2015

WILDE CLÉO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor-Presidente/CASAL

JORGE SUMO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

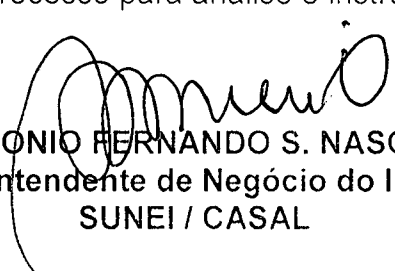
MIGUEL JOACIM DOS SANTOS NETO
Prefeito de Campo Grande

TESTEMUNHAS:

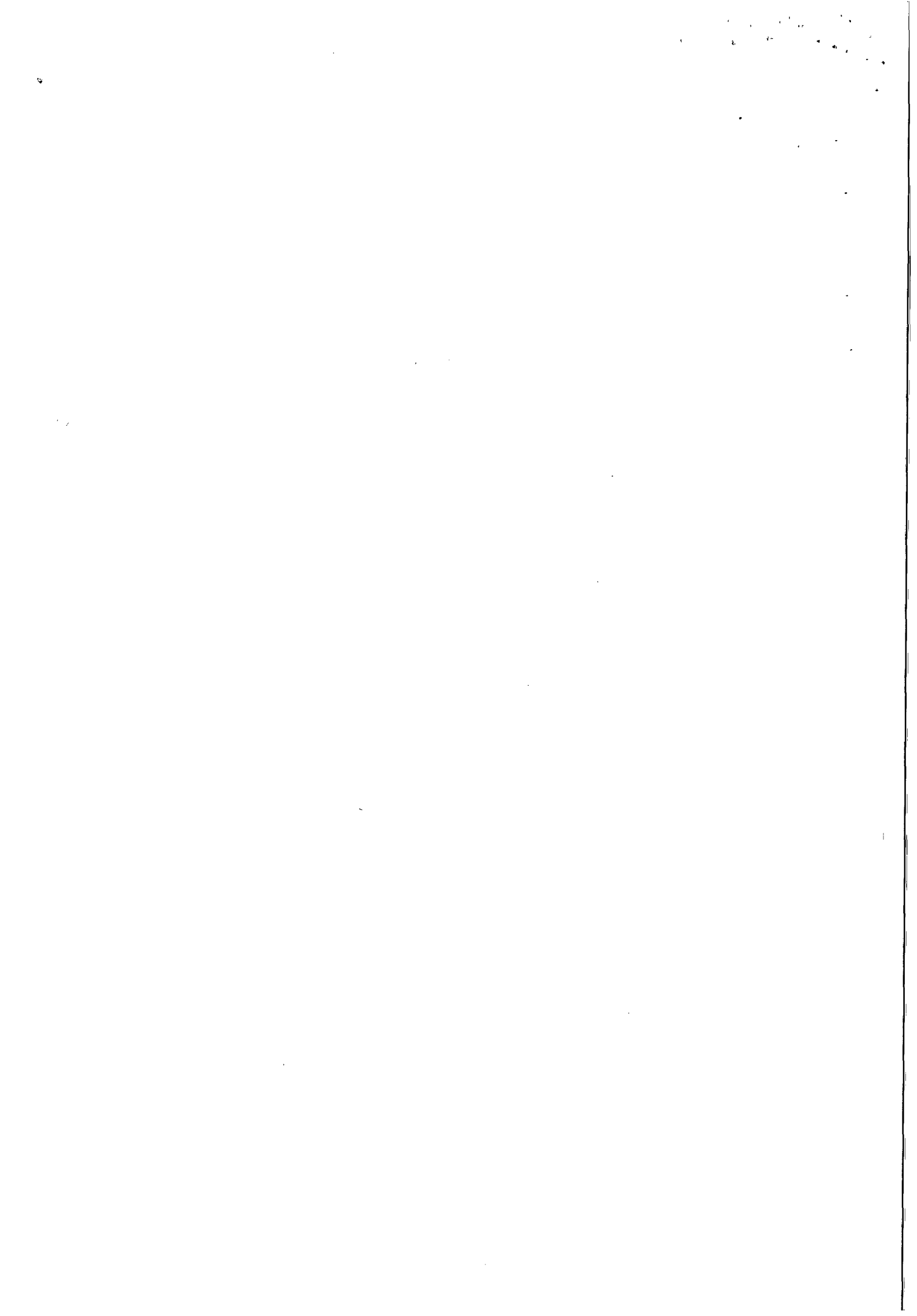
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 01/12 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





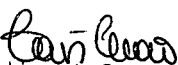
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

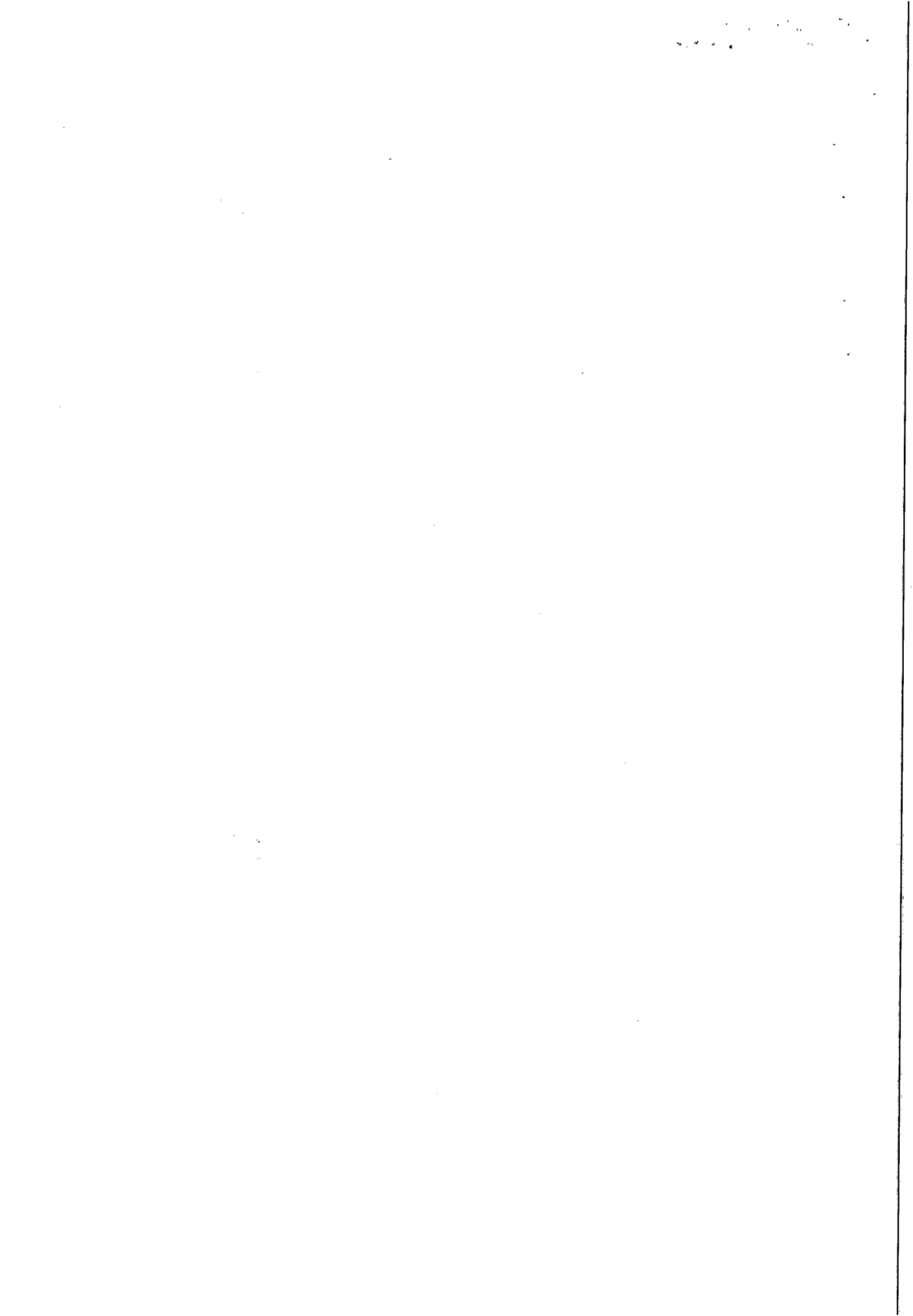
Nº do Processo:
14251/15
Nº da folha:
5

Ao Adv. Edilson Alves,

Para análise e parecer jurídico.

Em, 25 de dezembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE SALARIAL

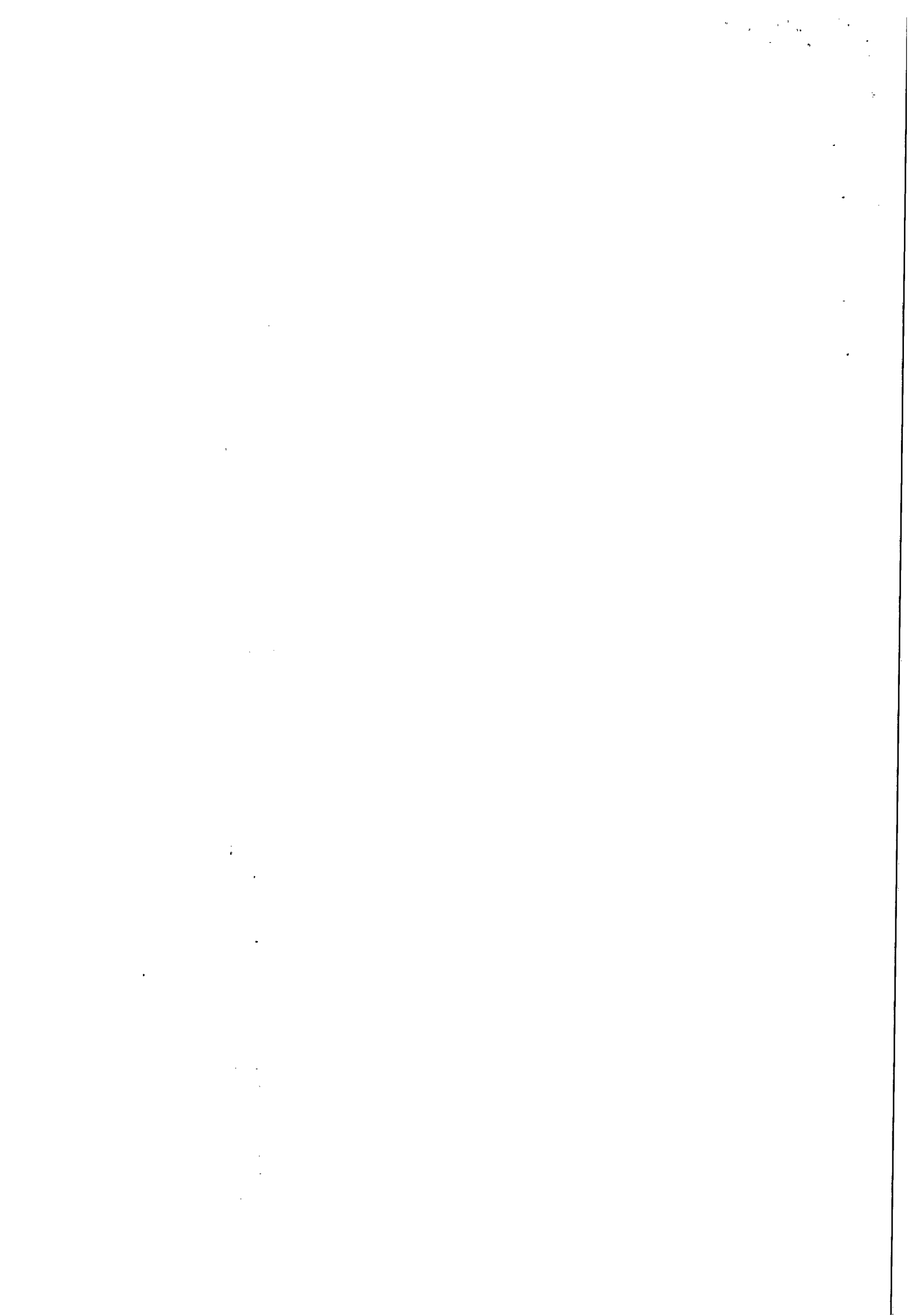
A CASAL, concederá, a partir de 1º maio de 2015, a título de reajuste salarial e de forma linear, o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), a incidir sobre os salários pagos em abril/2015.

Parágrafo Único: A CASAL se compromete a pagar o retroativo do mês de maio/2015 na folha de pagamento referente ao mês de julho/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS VIGENTES E EXPLICITACÃO DOS REGULAMENTOS EXISTENTES NA COMPANHIA

A CASAL, se compromete, por ocasião do fechamento do ACT 2015/2017, a manter os benefícios previstos em norma coletiva e vigentes até abril/2015. Na hipótese da CASAL, intentar a edição de normas internas que objetivem regulamentar ou esclarecer questões relacionadas ao presente ACT, compromete-se a empresa a discutir tais normas com o Sindicato, dando-lhe ciência e facultando-lhe o debate e sugestões.

Parágrafo Único: A CASAL promoverá revisão e atualização dos instrumentos normativos relativos ao Pessoal com democratização do seu conteúdo, discutindo previamente com o Sindicato eventuais alterações a serem incorporadas ao Contrato Individual de Trabalho dos(as) Trabalhadores(as) e as remeterá em mídia ao Sindicato durante a vigência deste acordo, informando, durante as reuniões semestrais, o andamento do processo.



Parágrafo Primeiro: O valor utilizado pela CASAL terá como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC.

Parágrafo Segundo: A CASAL concederá a seus trabalhadores/as auxílio odontológico correspondente a 100% do plano básico praticado pela UNIODONTO para a AREC.

Parágrafo Terceiro: Para os(as) trabalhadores(as) que recebem o ressarcimento dos valores correspondentes mediante a apresentação mensal de recibo, o mesmo deverá ser apresentado até o 9º (nono) dia útil de cada mês, condicionado tal ressarcimento ao prazo máximo de apresentação da documentação comprobatória de 90 (noventa) dias, ou seja, decorrido tal prazo e não apresentada a documentação, o trabalhador(a) não fará jus ao ressarcimento.

Parágrafo Quarto: A CASAL custeará plano de saúde básico (enfermaria estadual), tendo como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC, para 01 (um) dependente legal, este/a caracterizado/a na forma da Lei Previdenciária ou mediante comprovação documental cartorial, durante os 06 (seis) primeiros meses, após o óbito do trabalhador(a) titular, mediante requerimento a SUPBES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2015, concederá, até o 5º dia útil de cada mês a seus(as) trabalhadores(as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

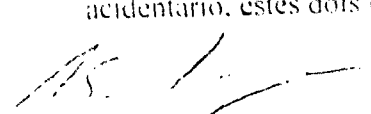
Parágrafo Primeiro: A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

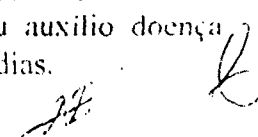
Parágrafo Segundo: Se até 30 de abril de 2016, a arrecadação mensal da CASAL atingir R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários nos anos de 2015 e 2016, a CASAL assegurará aos trabalhadores/as o incremento de R\$ 1,00 (um real) no valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês subsequente ao ocorrido.

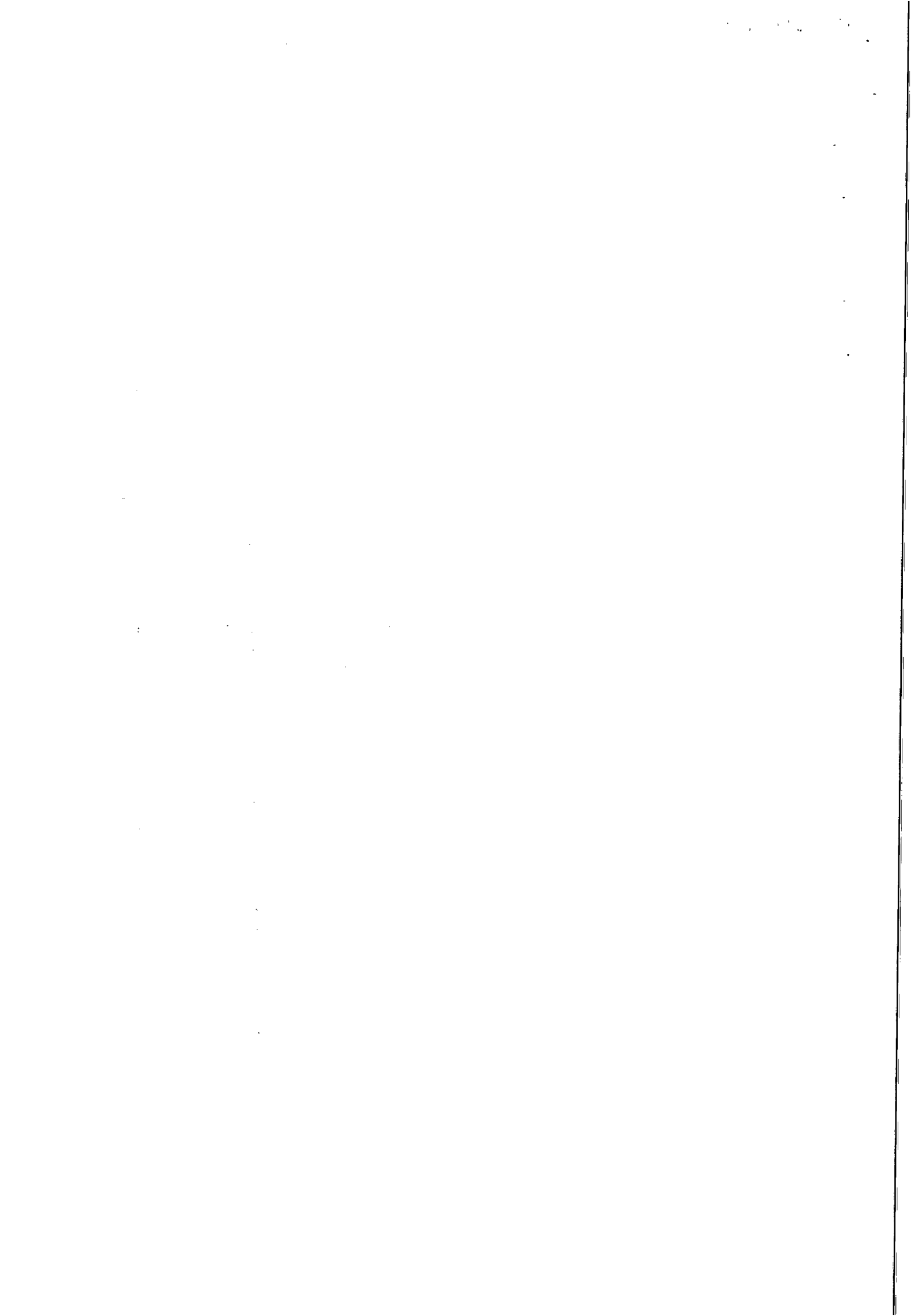
Parágrafo Terceiro: Se até 30 de novembro de 2015, a arrecadação mensal da CASAL atingir R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários do ano de 2015, a CASAL assegurará aos(as) trabalhadores(as) um bônus de Natal no auxílio alimentação, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do auxílio alimentação, a ser pago no mês de dezembro/2015.

Parágrafo Quarto: A CASAL manterá, a título de participação dos(as) trabalhadores(as), o desconto do importe percentual de 1% (um por cento) mensal para todas as faixas salariais.

Parágrafo Quinto: A CASAL manterá a concessão do benefício no caput desta cláusula para os(as) trabalhadores(as) que se encontram em período de férias, em período de licença maternidade, em auxílio doença ou auxílio doença acidentário, estes dois últimos limitados a 120 (cento e vinte) dias.









Processo N° 14.251/2015.

Interessado: GERÊNCIA / UN-AGRESTE.

Assunto: Apostilamento/Acréscimo.

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO. ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 04/2015. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA E PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata de solicitação de alteração ao convênio n° 04/2015, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL e a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE-AL, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

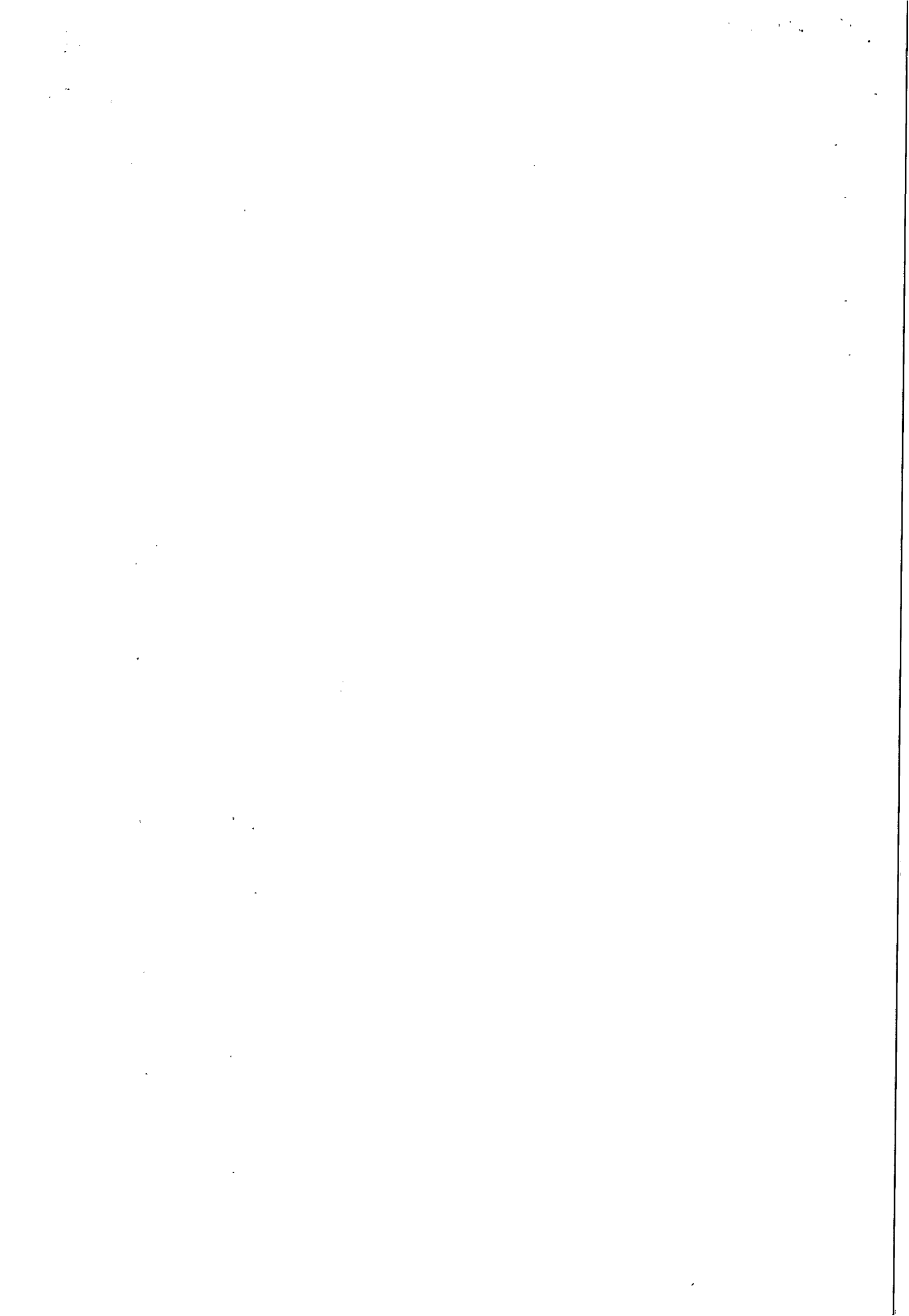
É em suma o relatório, passo à análise.

No decorrer do processo verificou-se que a alteração do convênio supramencionado deve ser feita levando em consideração a Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, *in verbis*:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2015, concederá até o 5º dia útil de cada mês a seus (as) trabalhadores (as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).



Vê-se, portanto, que os créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao auxílio alimentação, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), passou a ter o valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2015, e para o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais e quarenta centavos), a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Ao analisar o presente observamos que se trata de alterações formais, as quais não trazem mudanças substanciais ao convênio, tampouco prejuízos à CASAL. O que se pretende é o **apostilamento da Cláusula Segunda – Do auxílio alimentação**, a ser reajustado para o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), praticado atualmente pela CASAL, de conformidade com o ACT 2015/2017, constante às fls. 06 e 07, e nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso).

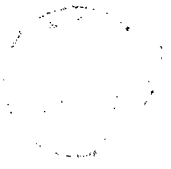
Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio instrumento de convênio ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações do convênio que não caracterizem alteração do mesmo. Essas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio convênio, de atualizações e demais ajustes que não impliquem alteração do seu objeto. Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre cedente e cessionário.

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade, por meio de apostilamento, da alteração no valor do auxílio alimentação, passando inicialmente de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2015, e deste valor para R\$ 32,00 (trinta e dois reais), a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Condiciona-se, no entanto, à autorização e assinatura do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas.





É o entendimento o qual submeto à apreciação da Assessoria Jurídica.

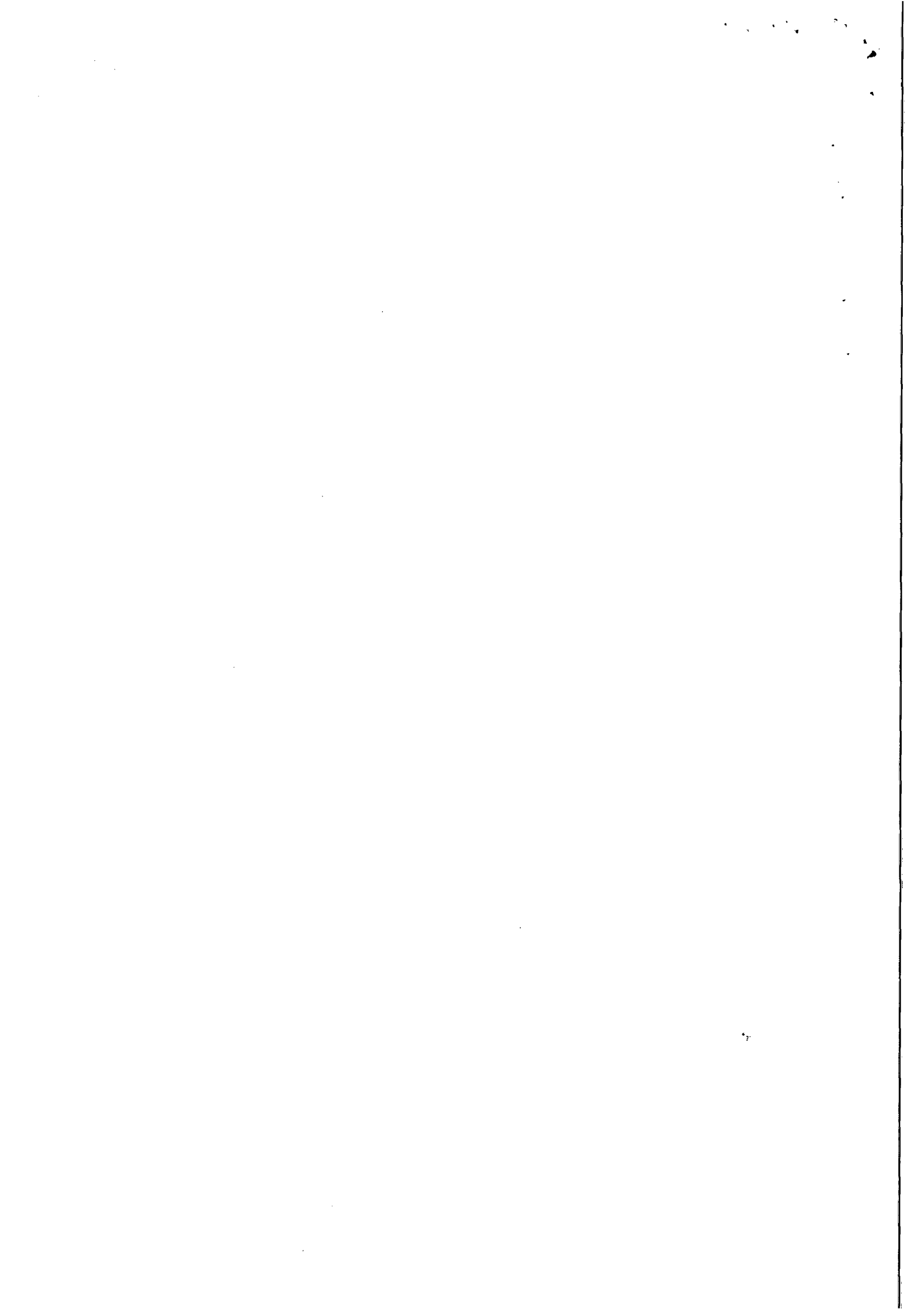


Maceió, 16 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Edilson Alves Vieira".

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822

Walter Figueiredo de Almeida
WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14251/2015

Interessado: GERÊNCIA/ UN-AGRESTE

DESPACHO


Cuida-se de apostilamento ao Convênio nº04/2015, firmado entre a CASAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, objetivando o reajustamento do auxílio alimentação concedido ao servidor municipal cedido a CASAL.

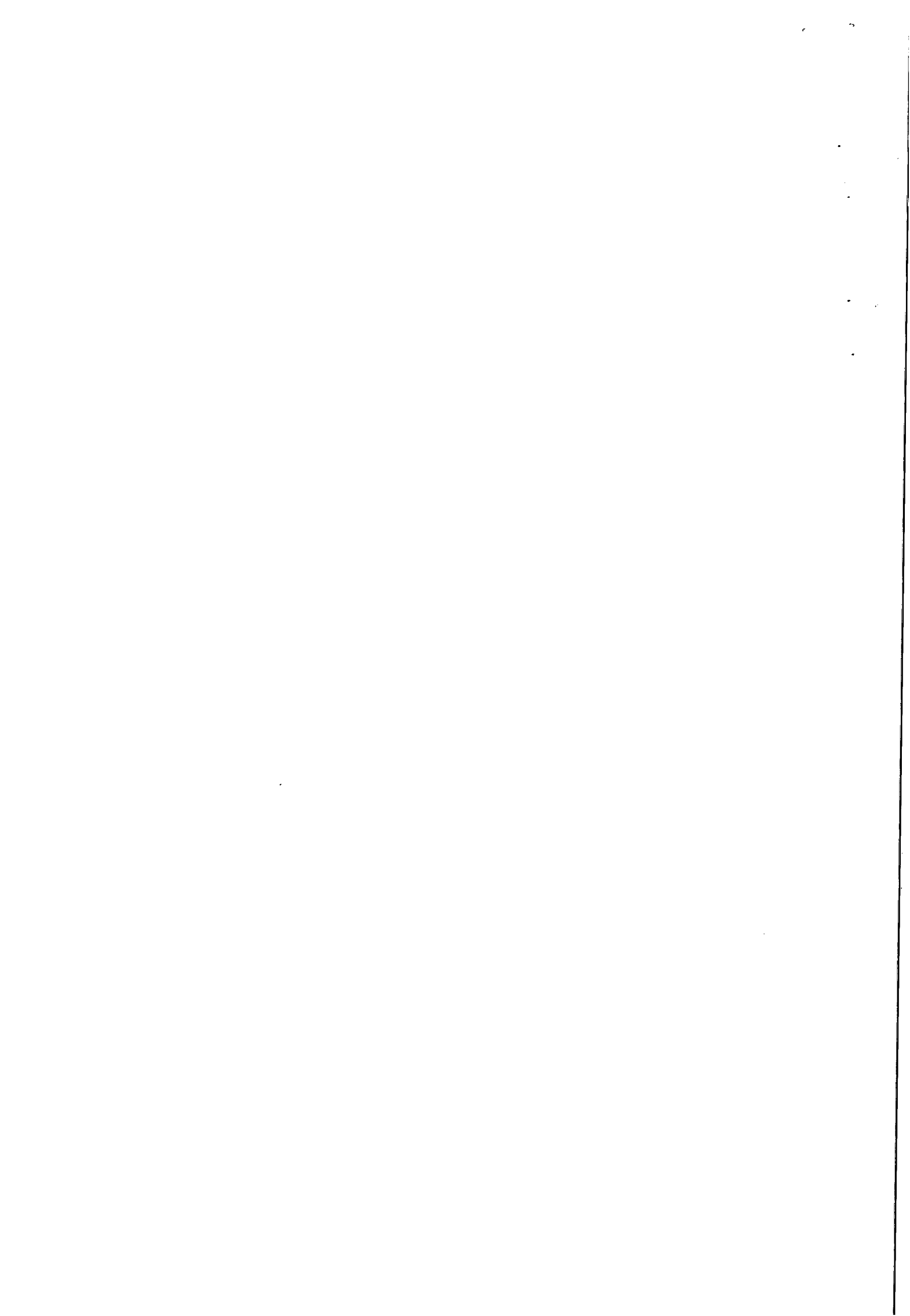
O Processo encontra-se devidamente instruído com os elementos necessários ao parecer jurídico de fls. 08/10 que opina pelo reajustamento do auxílio alimentação, equiparando-se ao valor praticado no acordo coletivo em vigência.

Diante destas considerações aprovamos o parecer de fls. 08/10, recomendando que o auxílio alimentação fornecido ao servidor municipal cedido a CASAL, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) seja reajustado para R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Vão os autos ao Diretor Presidente.

Em, 17 de Dezembro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Advogada OAB 1413
ASJUR/ CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14251/2015
C.I nº 496/2015 - UNAGRESTE

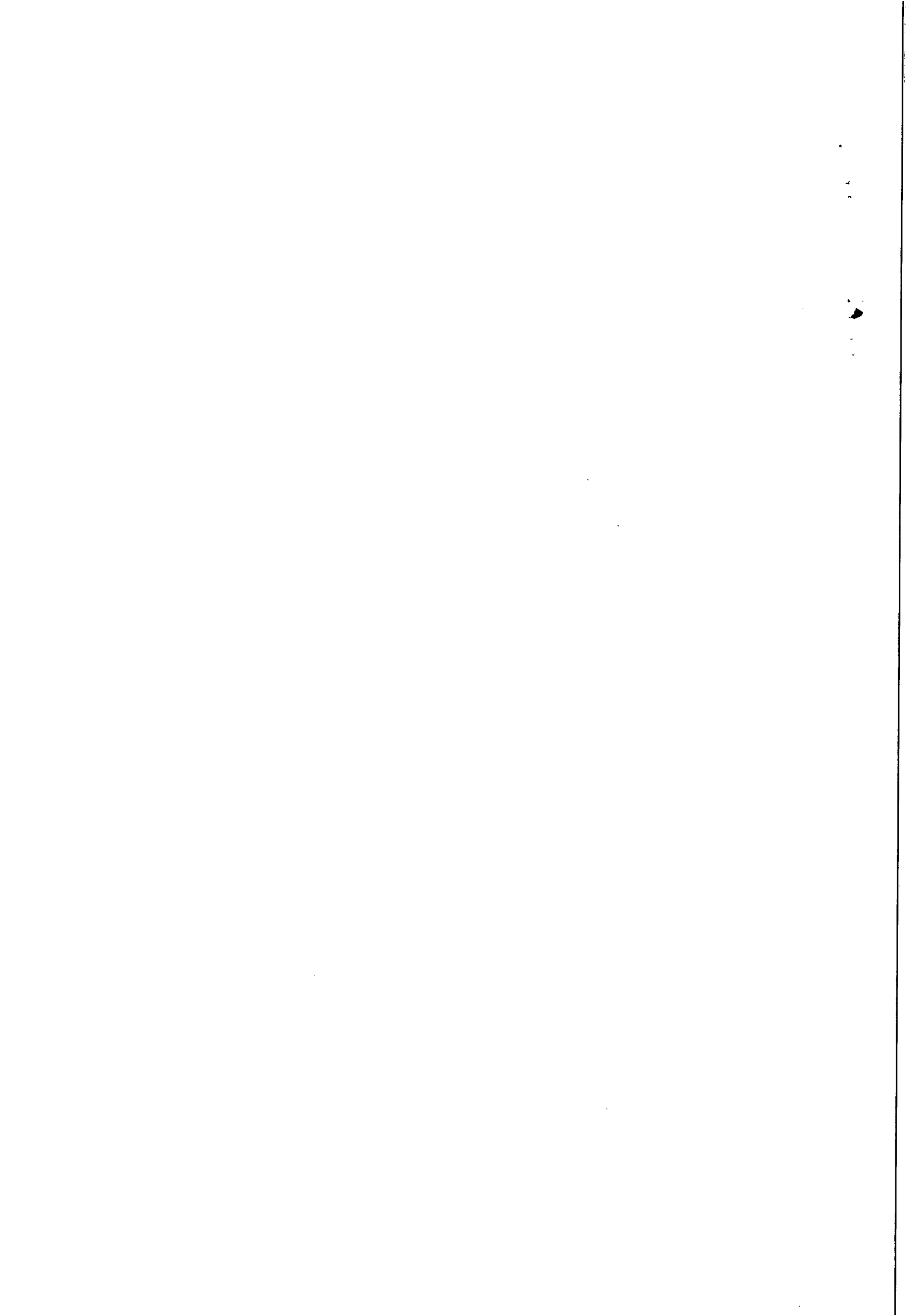


À
CPL,

Conforme solicitação da UNAGRESTE contida na C.I nº 496/2015 (protocolo 14251/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 08 usque 10, **AUTORIZAMOS** o Apostilamento ao Convênio de Cooperação Mútua com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, reajustando o valor do auxílio alimentação para R\$ 32,00 (trinta e dois reais) de acordo com Cláusula Segunda, § Único do Acordo Coletivo 2015/2017, a partir de 1º de outubro do ano em curso, de conformidade com o que estatui o Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Em, 17/12/2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm..





Processo Protocolo nº 14251/2015.
C.I. nº 496/2015- UN AGRESTE

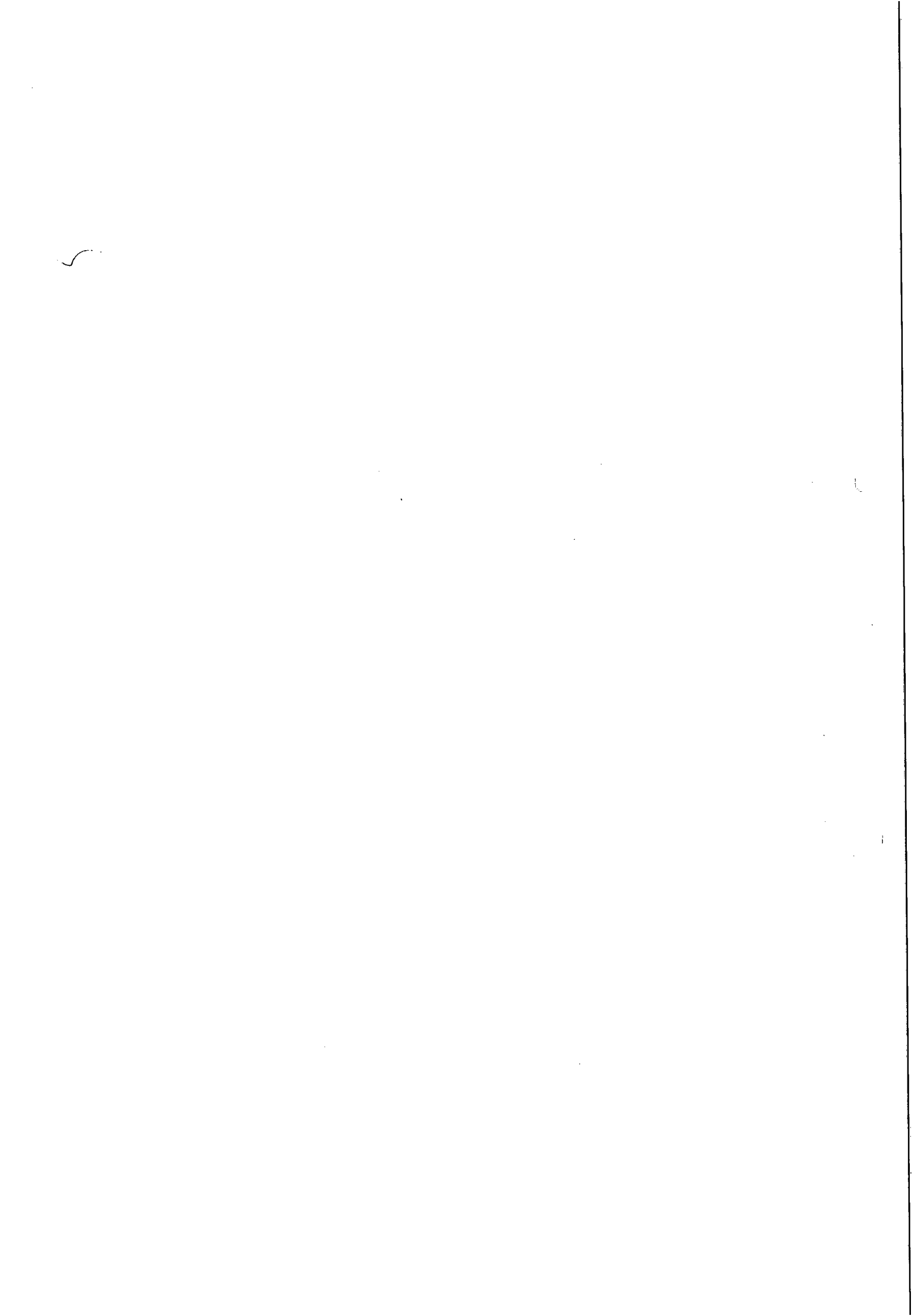
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 22 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Jessyca Lívia Dantas de Q.
JÉSSYCA LÍVIA DANTAS DE QUEIROZ
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14.251/2015.

Interessado: GERÊNCIA/ UN-AGRESTE.

Assunto: Aprovação do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o primeiro termo de apostila ao convênio nº04/2015, a ser firmado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Campo Grande-AL, tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela coordenação de produção e Distribuição Unidade.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Primeiro Termo de Apostila ao convênio nº 04/2015.

Segue o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, com a análise e aprovação, o qual submeto a superior consideração.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2015.

Edilson
EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

Maria Camilla
MARIA CAMILLA T.C. LIMEIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

dec
diligenciar a
assinatura do termo
de apostila ao
convênio nº: 04/2015
em 23.12.2015

Maria de Fátima
Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14251/2015
C.I nº 496/2015 - UNAG

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 28 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária de CPL

A D.P (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

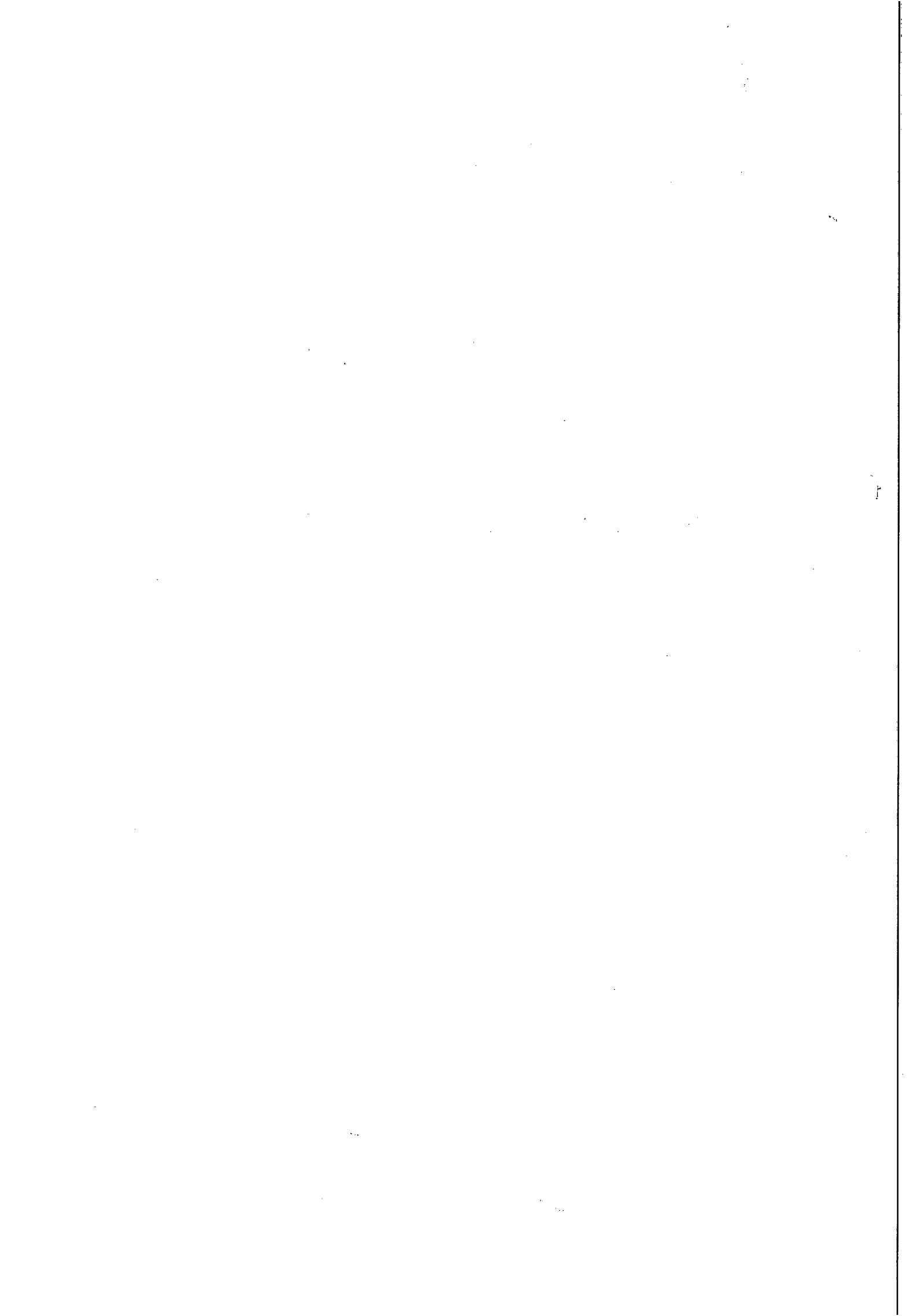
Em, 30/12/15


Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes segue o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 30.12.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO 04/2015,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/ALAGOAS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro baiano, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 14251/2015, CI 496/2015 – UN AGRESTE, resolvem que:

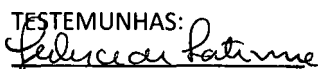
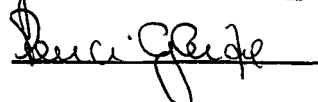
A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

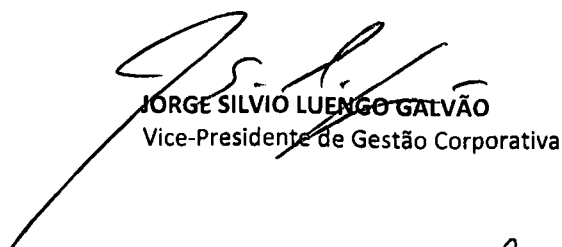
E para constar eu, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.


CASAL

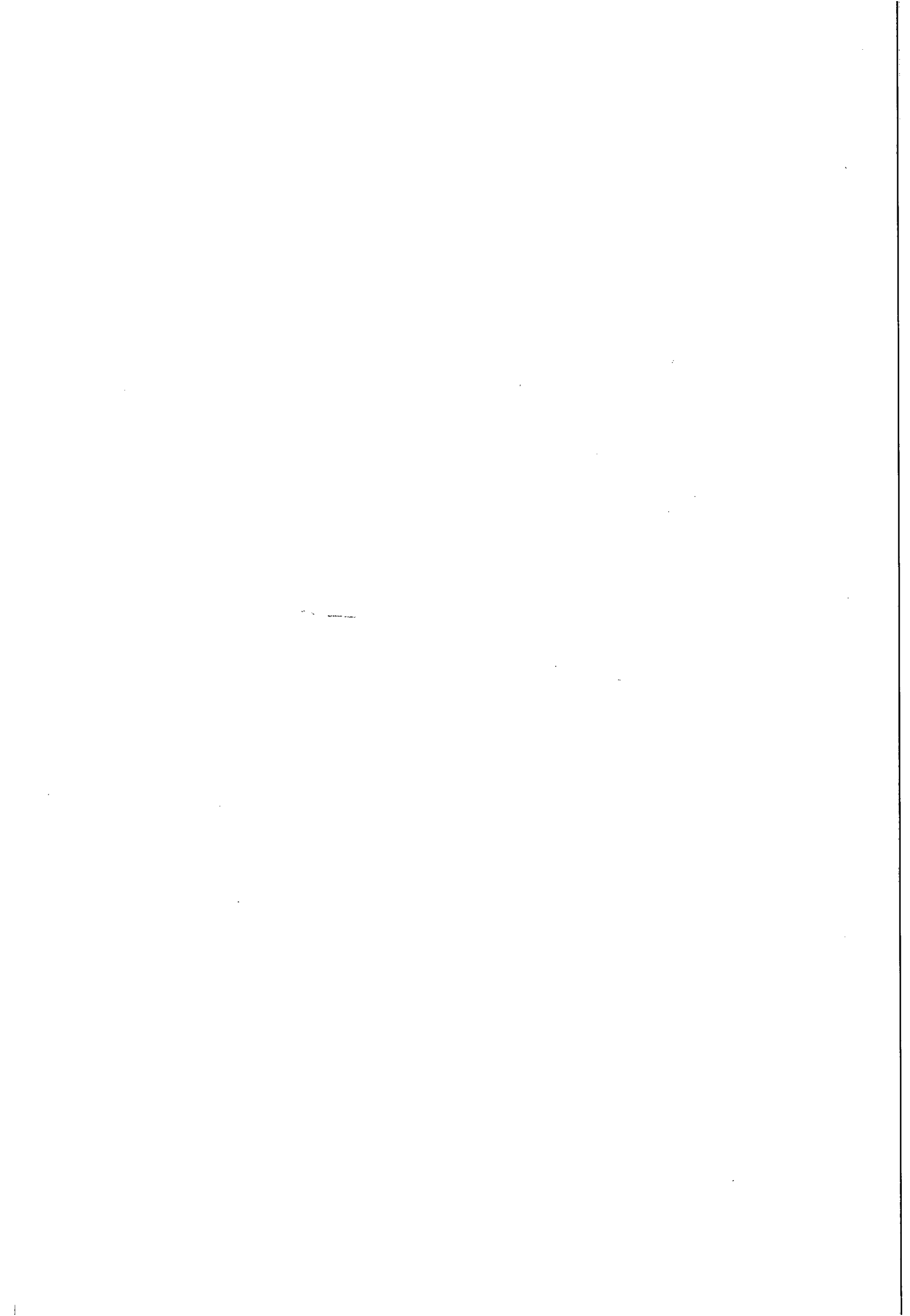
Maceió, 30 de dezembro de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:




JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015
Protocolo nº 11717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 11.717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013
Protocolo nº 15039/2015
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 15039/2015

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

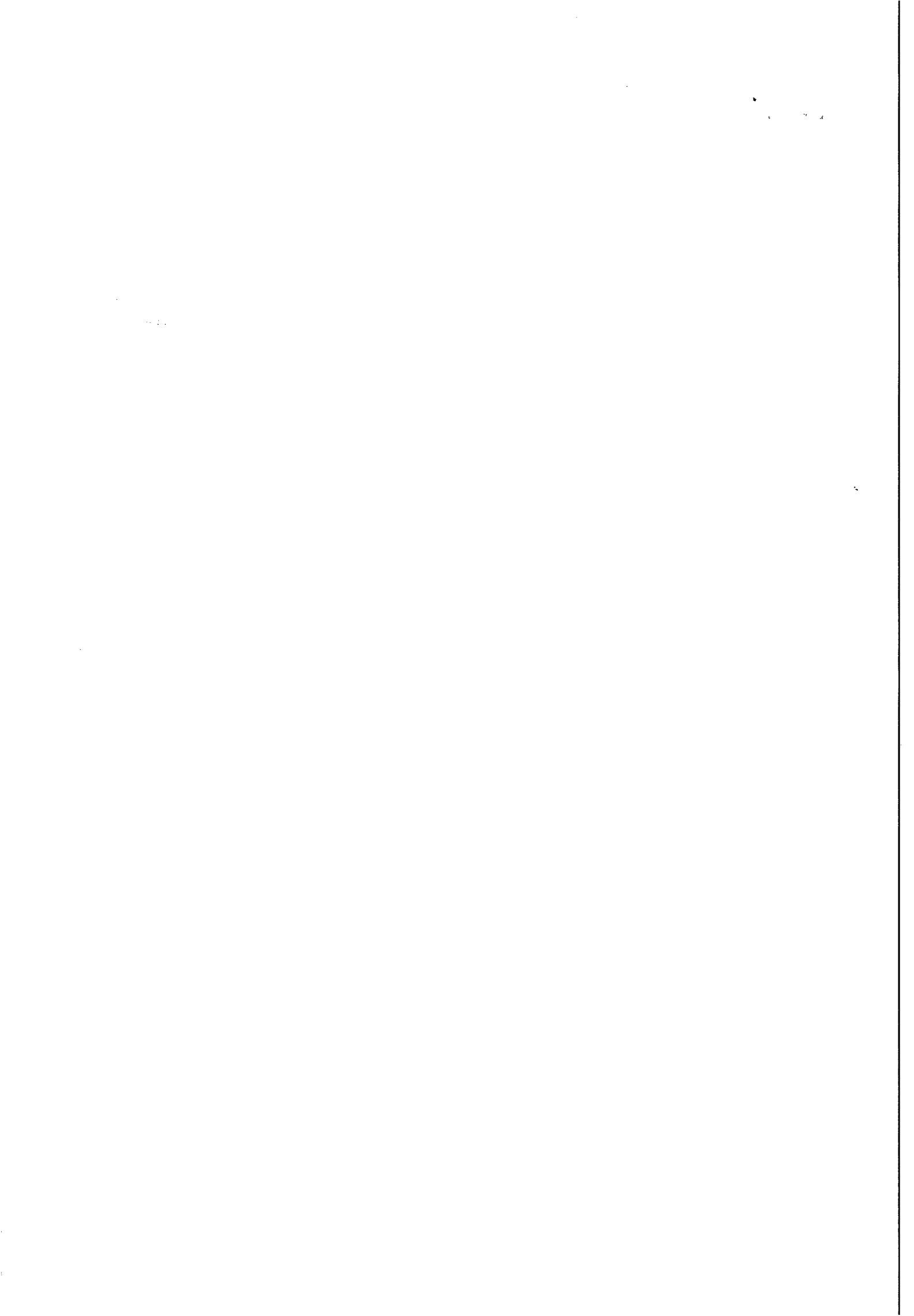
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campesre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campesre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº

035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município.

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/20153 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UN/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015

EXTRATO DO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2011
Protocolo n° 13370/2015 – C.1 n° 79/2015 – GESEA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.
Protocolo n° 13200/2015 – C.1 n° 62/2015 –CCO/UN LESTE CASAL
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n° 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:
PROCESSO: 5101-003525/2015
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: DEFERIDO
PROCESSO: 5101-012055/2015
REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-012532/2015
REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INDEFERIDO
PROCESSO: 8509/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 8531/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 8532/2015
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-012774/2015
REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INTEMPESTIVO
PROCESSO: 5101-007423/2015
REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: DEFERIDO
Atenciosamente,

José Bastos Barroso
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2015**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1° que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado; RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1° O agente da autoridade de trânsito só deverá atuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

PORTARIA N° 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI n° 001/2016 – Comissão INOVA:
RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. n° 5101.15009/2015.

Art. 2°. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N°046/2016-GDP

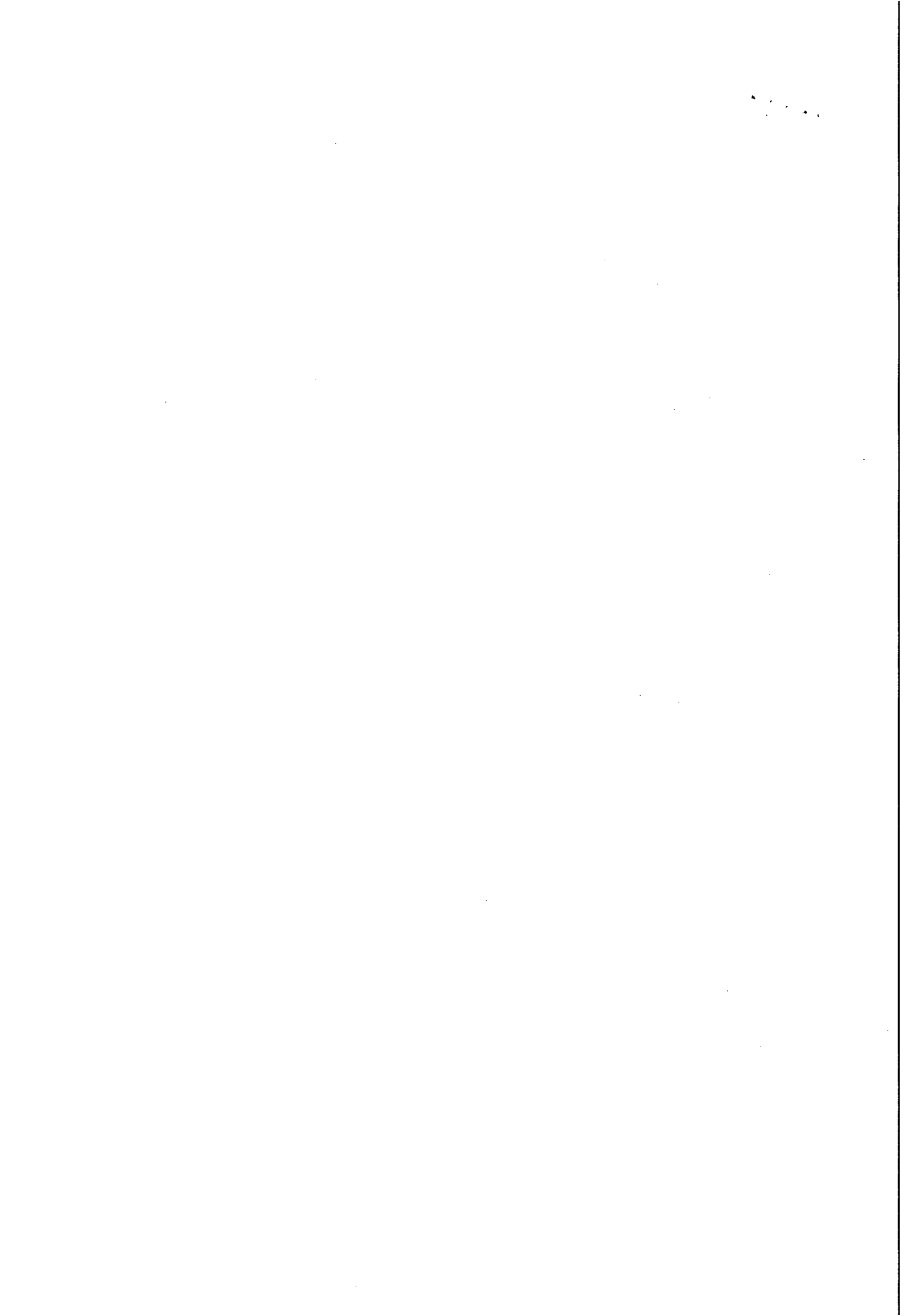
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 316/2015

Maceió, 08 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente,

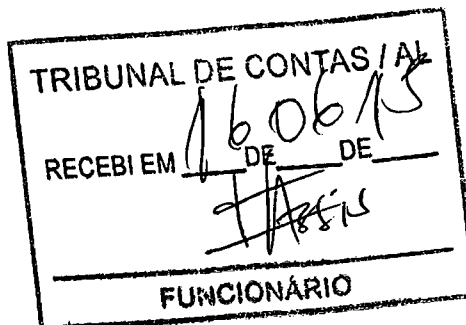
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do Convênio 4/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, que tem como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal para realizar escavação de valas para manutenção corretiva na rede de distribuição de água do Município, execução de rotinas operacionais prestando informações às Coordenações da Unidade de negócios do Agreste.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 14057/2014 – CASAL – Nº da CI: 71/2014 – UN-AGRESTE Fls. 01 à 28

Atenciosamente,


Eng.º **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente







Prot: 14057/2014



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI Fis. 01 71/2014
------------------------------------	---

Origem : UN AGRESTE	Destino : SUNEI	Data de emissão: 07.11.2014
-------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Sr. Superintendente,

Solicitamos a V.Sa., que seja viabilizado CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a CASAL e o município de Campo Grande, para a cessão de 01 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e o Prefeito deste município.

Segue descrição de atividades que serão realizadas pelo servidor cedido:

- Escavação de valas para manutenção corretiva na RDA e sub adutoras do Núcleo Campo Grande;
- Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo Local e pela Coordenação de Produção e Distribuição da Unidade.

Informamos os dados referentes à Prefeitura Municipal de Campo Grande e do Prefeito:

- Prefeitura Municipal de Campo Grande
- CNPJ: 12.198.701/0001-66
- Endereço: Rua 31ª de Maio, nº 96, bairro Centro, Campo Grande/AL
- Prefeito: Miguel Joaquim dos Santos Neto
- CPF: 074.464.734-79

Atenciosamente,



Júlio César Moura Menezes Júnior
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 020.990.316 - 3 / Mat. 2943
Gerente UN Agreste

EM BRANCO

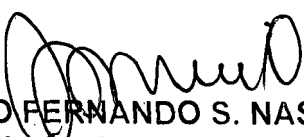
Interessado: UN AGRESTE

À UN AGRESTE:

Para que possamos dar andamento ao presente processo, solicitamos fazer juntada da documentação relacionada abaixo:

- 1- Ofício da Prefeitura de Campo Grande, declarando estar interessada na formalização de Convênio de Cooperação Mutua com a CASAL, cujo objeto é a cessão de pessoal (de forma genérica) daquele Município para esta Companhia, ficando a Casal obrigada a disponibilizar o valor correspondente à Ajuda Alimentação ao servidor público cedido, bem como informando o nome do servidor efetivo que o Município deseja ceder quando da ocasião da formalização do pleito;
- 2- Ata de Posse e Diploma do Prefeito (fotocópias); _____
- 3- CPF e RG do Prefeito e do servidor (fotocópias); _____
- 4- Comprovante de residência do Prefeito e do servidor (fotocópias); e, _____
- 5- Portaria de nomeação do servidor público efetivo a ser cedido (fotocópia). _____

Em 14/11/2014.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

À CAF, *verificar*
Para providências.
Em 19/11/14


Julio César M. Menezes Jr.
Eng. San. e Ambiental - CREA 020990316-3
Gerente da Un. Agreste - Mat. 2943-CASAL

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-AL
- Rua 31 de Maio, 96 - CEP 57350 - 000 - CNPJ (MF) 12.198.701/0001-66 -
- Campo Grande - AL - E-mail: pmcgal@gmail.com -

Campo Grande – AL, 05 de Novembro de 2014.

OFICIO PMCG Nº 049/2014.

Ilmº Sr.
Gerente da Unidade de Negócios Agreste/CASAL.
Engº Julio César Moura Menezes Junior
Arapiraca – AL.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.198.701/0001-66, com sede à Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande, Alagoas, CEP: 57350-000, vem pelo seu secretário de administração, in-fine assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em detrimento do V. Ofício C.E.: 251/2014/UM AGRESTE/CASAL, que trata da **Renovação do Convênio de Cooperação Mútua, datado de 14/10/2014, ref. Servidor Sr. Elenilzo Nicolau Santos, auxiliar de serviços gerais, nomeado sobre Portaria 015/2003, e que solicita:**

Endereço e CNPJ da Prefeitura:

Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande, Alagoas - CEP: 57350-000 - CNPJ Nº 12.198.701/0001-66.

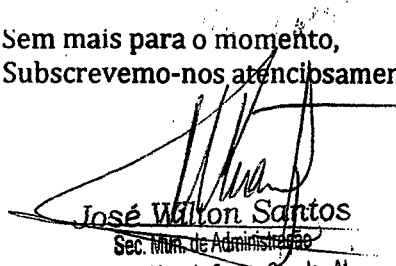
Nome, CPF, e endereço do Prefeito:

Miguel Joaquim dos Santos Neto

CPF: 074.464.734-79

Rua Delmiro Gouveia, S/n, Centro, Campo Grande, Alagoas, CEP: 57350-000

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos atenciosamente.


José Wilson Santos
Sec. Mun. de Administração
Prefeitura Mun. de Campo Grande - AL

ANCO

EM BRANCO



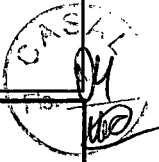
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14057/2014

Nº FOLHA:


23



À SUNEI,

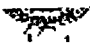
Com o solicitado.

Em, 06/03/2015


Lidiane Santos Lima
Coord. CAF/UN. AGRESTE
Mat. 2364 - CASAL

05/03/15

EM BRANCO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-AL
- Rua 31 de Maio, 96 - CEP 57350 - 000 - CNPJ (MF) 12.198.701/0001-66 -
- Campo Grande - AL - E-mail: pmcgal@gmail.com -

Campo Grande - AL, 05 de Novembro de 2014.

OFICIO PMCG Nº 049/2014.

Ilmº Sr.
Gerente da Unidade de Negócios Agreste/CASAL.
Engº Julio César Moura Menezes Junior
Arapiraca - AL.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.198.701/0001-66, com sede à Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande, Alagoas, CEP: 57350-000, vem pelo seu secretário de administração, in-fine assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em detrimento do V. Ofício C.E.: 251/2014/UM AGRESTE/CASAL, que trata da **Renovação do Convênio de Cooperação Mútua, datado de 14/10/2014, ref. Servidor Sr. Elenilzo Nicolau Santos, auxiliar de serviços gerais, nomeado sobre Portaria 015/2003, e que solicita:**

Endereço e CNPJ da Prefeitura:

Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande, Alagoas - CEP: 57350-000 - CNPJ Nº 12.198.701/0001-66.

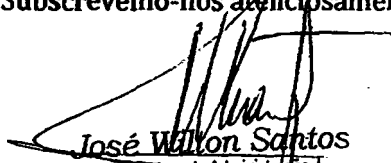
Nome, CPF, e endereço do Prefeito:

Miguel Joaquim dos Santos Neto

CPF: 074.464.734-79

Rua Delmiro Gouveia, S/n, Centro, Campo Grande, Alagoas, CEP: 57350-000

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos atenciosamente.


José Wilson Santos
- Sec. Mun. de Administração
Prefeitura Mun. de Campo Grande - AL

CÓPIA

EM BRANCO

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Manoel João Neto, nº 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL - Telefax: (82) 3520-1440

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, dou fé.
Girau do Ponciano/AL 11/03/2014

Em testemunho da verdade Alfredo de Oliveira Silva Notário

Alfreda Luciana Silva Braga - Substituta

Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Manoel João Neto, nº 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL - Telefax: (82) 3520-1440

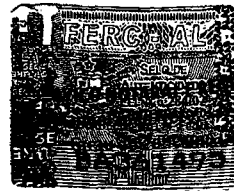
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, dou fé.
Girau do Ponciano/AL 11/03/2014

Em testemunho da verdade Alfredo de Oliveira Silva Notário

Alfreda Luciana Silva Braga - Substituta

Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente



41
CENTRO

Fig. 06

ATA DA SESSÃO DE 11/03/2014
E PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 20:00h.

PRESIDENTE DA SESSÃO: 2º Secretário Vereador José Feliciano Lecca Leão

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e catorze (2014), às vinte horas (20h), reuniu-se no plenário da Câmara Municipal de Campo Grande - AL, sob a presidência do 2º secretário, o Sr. José Feliciano Lecca Leão e diante dos vereadores: Edson Dantas, Maria Inês Corrêa, Josefa Barbosa da Silva e Jacy Rosendo dos Santos. Compareceram os Senhores Miguel Joaquim dos Santos Neto e Edelfra da Silva, e também Saulo Bevi de Moura para serem reconduzidos aos cargos de Prefeito, Vice-prefeito e Presidente da Câmara Municipal, conforme ofício nº 116/2014 - GP de 26 de fevereiro de 2014, onde comunica provimento ao Recurso Eleitoral nº 3-03.2013.6.02.0044, ofício este do Desembargador Sebastião Costa Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. O Sr. Presidente em nome de Deus e pela grandeza de Pátria deu por aberta a Sessão. Observando o que dispõe o ofício foi mencionado o Sr. Presidente reconduzindo os Senhores Miguel Joaquim dos Santos Neto, Edelfra da Silva e Saulo Bevi de Moura aos seus respectivos cargos dando continuidade à Sessão o Sr. Presidente facultou a palavra. Fez uso da mesma o Sr. Miguel Joaquim dos Santos Neto, prefeito recém-conduzido, que agradeceu a todos a presença, a confiança, a torcida e prometeu honrar mais seu cargo e trabalhar pela cidade. O Sr. Edelfra da Silva também fez uso da palavra reafirmando os votos já dados do Prefeito Miguel. O Sr. Saulo Bevi de Moura também fez uso da palavra e agradeceu a oportunidade dada pela decisão judicial e disse que enquanto esteve no cargo de Prefeito interino procurou dar o melhor de si para honrar o cargo a ele confiado durante esse mês, mesmo que esteve na Prefeitura e comandando a cidade. Não havendo mais a dizer, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão de Recondução aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - AL, da qual em Paulo José Moura, Redator de Atas, lavrei e assino também, assim como assinar

COPIA

As razões - apontadas aqui foram mencionadas acima.

Relator: Paulo José Gomes

PRESIDENTE:

PREFEITO:

VICE-PREFEITO:

2º SECRETARIO:

VEREADORA:

VEREADORA:

VEREADOR:

VEREADOR:

[Handwritten signatures]

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, nº 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL - Telefax: (82) 3520-1440
AUTENTICACÃO

A presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, dou fé.
Girau do Ponciano/AL, 11/03/2014
Em testemunho da verdade
Andréa Luciana Silva Braga
 Alfredo de Oliveira Silva - Notário
 Andréa Luciana Silva Braga - Substituta
 Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

DEMAS AUTORIDADES PRESENTES:

[Handwritten signatures]

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, nº 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL - Telefax: (82) 3520-1440
AUTENTICACÃO

A presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado, dou fé.
Girau do Ponciano/AL, 11/03/2014
Em testemunho da verdade
Marcelo Gonçalves Braga
 Alfredo de Oliveira Silva - Notário
 Andréa Luciana Silva Braga - Substituta
 Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

[Handwritten signatures]



OBS: Estiveram presentes e assinaram a ata o Deputado Joazinho Pereira, o Vice-prefeito Arnaldo Brito, Prefeito Sérgio, Prefeita Marlene, e demais autoridades presentes.

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo nº 2,
página 124 sob nº 3062
Título apresentado hoje, 11/03/14
Andréa Luciana Silva Braga
REGISTRADOR (A)

CÓPIA



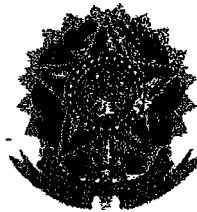
REGISTRADO sob nº 2090 no livro 8-8

folhas 124 vs do Registro de Título e Documentos.

GIRAU DO PONCIANO (AL), 11/03/2014

O OFICIAL Andréa Luciana Silva Braga

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337
Girau do Ponciano - AL
Alfredo de Oliveira Silva
NOTARIO E REGISTRADOR
Andréa Luciana Silva Braga
SUBSTITUTA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Diploma

O Juiz Eleitoral da 44ª Zona, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições realizadas no Município de *CAMPO GRANDE*, em sete de outubro do ano de dois mil e doze, que transcorreram sob a responsabilidade da 70ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de **PREFEITO** a

MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO

concorrente pelo *PARTIDO PROGRESSISTA/COLIGAÇÃO AVANÇA CAMPO GRANDE (PTB – PTN – PSD – PC do B)*, com 1.618 votos, conforme Ata Geral da Eleição.

Girau do Ponciano/AL, 17 de dezembro de 2012.

Anderson Santos dos Passos
Juiz da 44ª Zona Eleitoral

CÓPIA

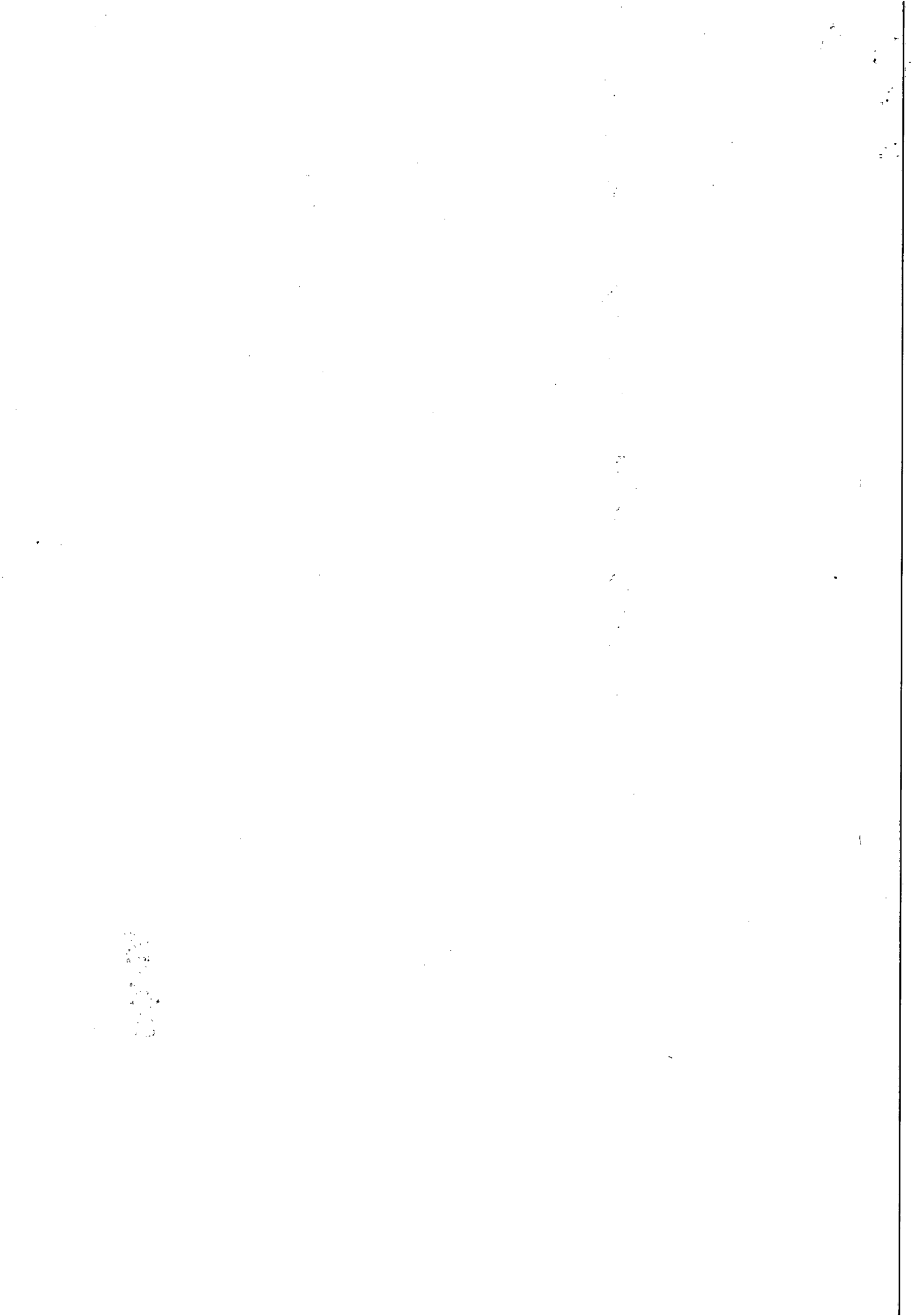


CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS
Maria Ferreira Neto
R. do Comércio, 17 - Centro - Campo Grande - AL
AUTENTICAÇÃO

As Cópias estão Conforme com o Original. dou fé
Campo Grande-AL, 21 de 12

Dâmiris Camilo da Rocha
Jean David Ferreira Neri
Escrivão Oficial do Registro Civil
Dâmiris Camilo da Rocha
Oficial Substituta





03/08/2000

CÓPIA

EM BRANCO



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900

MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA

NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal 000255031

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2014	24/12/2014	69	44,60

MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO
R MANOEL FALCONEY 10 CENTRO

57.350-000 - CAMPO GRANDE

ROT: 064.11.003.002550

DADOS DA LEITURA		kWh	kVArh	DATAS DA LEITURA	
Atual:		7499		Atual:	11/12/2014
Anterior:		7410		Anterior:	19/11/2014
Constante de Multiplicação:		1,000		Próxima Leitura:	11/01/2015
Consumo Medido:		69		Emissão:	11/12/2014
Consumo Faturado:		69	1 CAM	Apresentação:	11/12/2014

Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	01526487	S 3 3/390	1.1.1.1	83

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		CONSUMO	69 kWh a R\$ 0,507811 = 35,03
NOV/14	98	CONTRIB. DE ILUMINACAO PÚBLICA(COSIP)	9,57
OUT/14	85	FECOEPE =	0,11
SET/14	86		
AGO/14	91		
JUL/14	62		
JUN/14	88		
MAI/14	85		
ABR/14	120		
MAR/14	70		
FEV/14	81		
JAN/14	59		
DEZ/13	71		

MENSAGENS IMPORTANTES / AVISO DE VENCIMENTO			
BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMO, AMARELA E VERMELHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGORARA ACRESCIMO DE R\$ 0,030 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26			

RESERVADO AO FISCO D847.C42B.86A0.4E86.CDBE.8C8F.5854.5BC3

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	27,46	Base de Cálculo:	35,03
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	5,95
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	0,29
Tributos:	1,57	Valor do COFINS:	1,33

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DIC			FIC			DMIC		DMIC
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Límite	5,91	11,82	23,64	3,67	7,35	14,70	3,46		
Realizado	4,45			1,00			4,45		
Conjunto	SE - ARAPIRACA 11			Período de operação: 10/2014			EUSD: 18,17		

CÓPIA

Eletrobras Distribuição Alagoas	SEU CÓDIGO 377717-0	TOTAL A PAGAR - R\$ 44,60
Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900 MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8	MÊS FATURADO DEZ/2014	VENCIMENTO 24/12/2014
	Nº da Nota Fiscal: 000255031 1 CAM	

8366000000 1 44600003000 2 0000000377 2 71701214008 2



EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.170.521 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28.09.1996

NOME: Elenilzo Nicolau Santos

FILIAÇÃO: Ottildes Nicolau Santos

Isaura Leandro Santos

NATURALIDADE: Campo Grande MS DATA DE NASCIMENTO: 25.11.72

DOC. ORIGEM: G.Nasc. 1.581 P.Ns. 60 Liv. 03

Campo Grande MS

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/08/65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. I. 21

ASSINATURA DO TITULAR: Elenilzo Nicolau Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

08:14:37:00 dia 08/06/2012 (hora e data de Brasil)

Secretaria de Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

www.receita.fazenda.gov.br

Autenticidade deste comprovante de...

CODIGO DE CONTROLE: FA922E8CA9F8166F

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 872.204.744-15

Nome: ELENILZO NICOLAU SANTOS

Nascimento: 25/11/1972

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓPIA

EM BRANCO

CASAL
Fig. 11
110



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.

*** FATURA ***

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA ELENILZO NICOLAU SANTOS CJ COHAB IV N.: 00001 CENTRO 57000-000	MATRÍCULA 0020833903
RESPONSÁVEL	MÊS/ANO 2/2015

OFFICINA 872.204.744-15	CONTADOR A04F382720					
DATA LEITURA 24/02	LEIT. ANTERIOR 583	LEIT. ATUAL 593	CONSUMO 10	MÉDIA 10	CORS. RATEADO 0	INFORMAÇÕES ADICIONAIS 1M09032H

ENDEREÇO DO IMÓVEL	CIDADE CAMPO GRANDE		
SA 3	SE ECONOMIAS RES. 1 COM. 0 IND. 0 PUB. 0		
SETOR 001	QUADRA 0420	LOTE 0220	SUBLOTE 000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	ÁGUA	27,10
Valor aproximado de tributos, R\$ 2,51 PIS e COFINS. Lei 12.741 de 2012		

VENCIMENTO 02/03/2015	TOTAL A PAGAR R\$ 27,10
--------------------------	----------------------------

MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
02/2014	472	9		10	08/2014	533	9	CR	10
03/2014	483	9		10	09/2014	544	9	CR	10
04/2014	493	40		10	10/2014	555	9	CR	10
05/2014	503	9	CR	10	11/2014	566	9	CR	10
06/2014	513	9	CR	10	12/2014	577	9	CR	10
07/2014	523	9		10	01/2015	588	9	CR	10

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBID.	GER.	CLORO	PH	FENOL	P. COB.
	MÍNIMO EXIGIDO	5	9	2	0	9	9
	REALIZADAS	10	10	10	0	10	0
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	9	9	9	0	9	9
	OBSERVAÇÃO						

REAJUSTES:
TARIFA REAJUSTADA EM 10,36% CONFORME RCA 01-2014.

CÓPIA

VIA USUÁRIO
VIA CASAL



MATRÍCULA 0020833903	MÊS/ANO 2/2015	CIDADE 015	SETOR 001	QUADRA 0420	LOTE 0220	SUBLOTE 000
VENCIMENTO 02/03/2015		TOTAL A PAGAR R\$ 27,10				

8261000000-7 27101351820-1 20833903022-2 01500000003-2



EM BRANCO

Cópia
Fls. 12
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-AL
- Rua 31 de Maio, 96- CEP 57350 - 000 - CNPJ(MF) 12.198.701/0001-66 -
- Campo Grande - AL

Portaria nº 015/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.(ª): **ELENILZO NICOLAU SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.170.521 SSP/AL, para ~~exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de~~ **Viação Obras e Urbanismo**, a partir desta data, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Campo Grande - Al., 03 de março de 2003.

[Assinatura]
Lucero Pereira Neto
PREFEITO

A presente Portaria foi publicada e arquivada na Secretaria de Administração, em igual data.

CÓPIA

EM BRANCO

Antonio Fernando Siqueira Mascarenhas
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Município 1536

[Handwritten signature]

Em 10/03/2015

à CASAL.

Para informar a classificação organizacional, bem como a fonte de recursos, lê-se que este modelo de comissão privar a conciliação de melhor correspondência à cidade alimentadora, ao Arvidor Municipal a ser cedido para prestar seus serviços

A GERAR:



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:	44057/2014
Nº FOLHA:	13

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
14.057/2014

Nº FOLHA:



À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.103 – UN Agreste
Grupo de Despesa	100.000 – Pessoal.
Rubrica	106.157 – Programa Alimentação ao Trabalhador.

Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 11/03/2015

Adm. Maria M. A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1460
GEPLAN / SUNEI

A ASSUR:
Para a necessária instrução jurídica.

Em
13/03/2015

Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

14057/14

Nº FOLHA

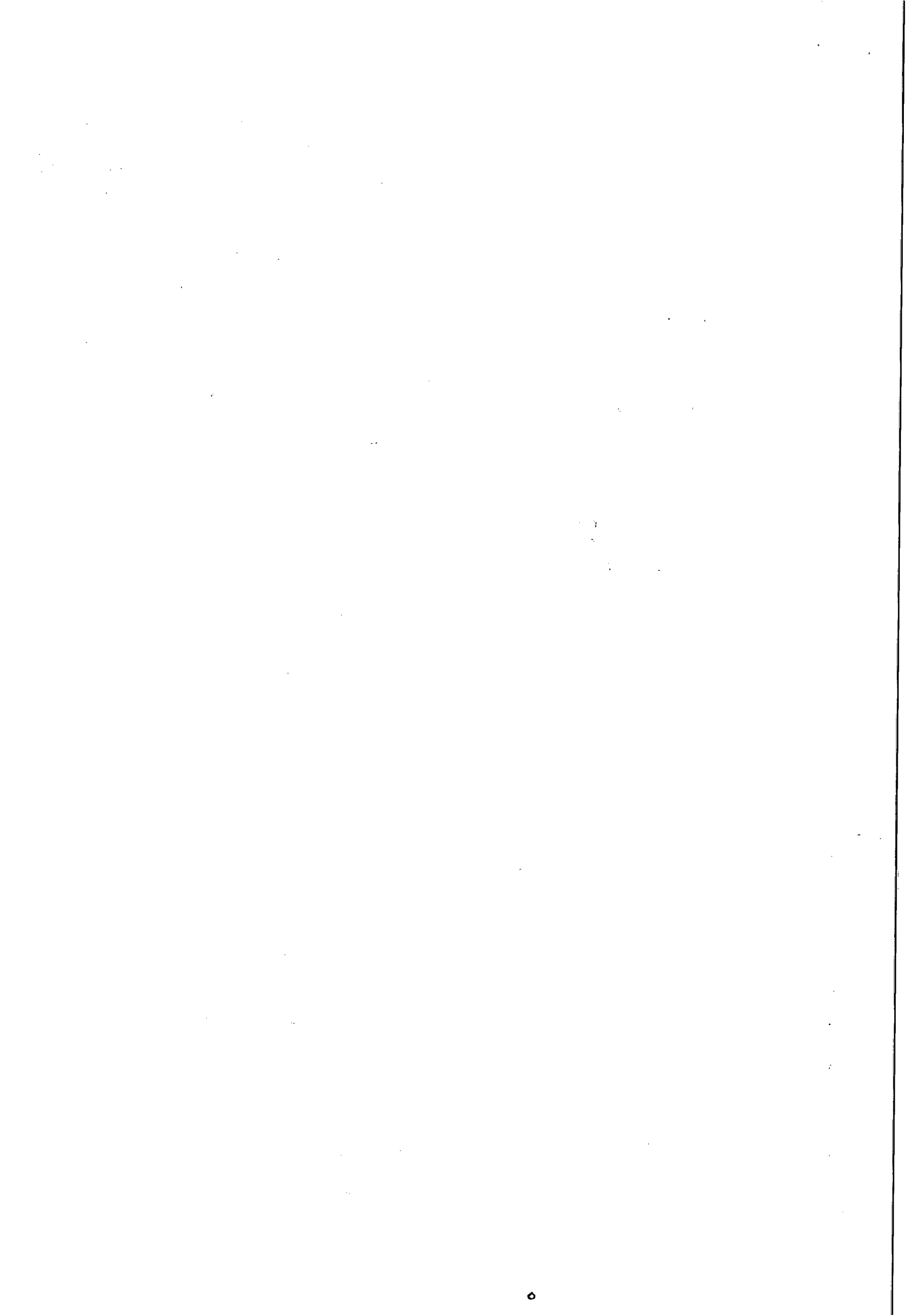
08/15
FIS.

A Adv. Fátima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 16/08/15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica



Processo nº: 14057/2014
Interessado: U.N. AGRESTE
Assunto: Convênio de Cooperação Mútua

EMENTA: CESSÃO DE EMPREGADO DA PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/AL, PARA A CASAL. ÔNUS DA CESSÃO A SER SUPOSTADO PELA PREFEITURA.

Trata-se de solicitação de análise jurídica sobre a possibilidade de firmar convênio entre a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e a Prefeitura de Campo Grande/AL, cujo objeto é a cessão de empregado.

A Gerência da UN Agreste, na qualidade de requisitante, aduz que o servidor a ser cedido executará as seguintes atividades:

- a) Escavação de valas para manutenção corretiva na RDA e sub adutoras do Núcleo Campo Grande;
- b) Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e a Coordenação de Produção e Distribuição pela Gerência da Unidade.

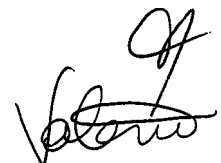
O presente Processo compõe-se dos seguintes documentos: Pedido Motivado – C.I. Nº71/2014-UN Agreste- fls. 01; Ofício PMCG nº 049/2014 – fls. 02; Documentos da Prefeita de Campo Grande/AL – fls. 03/05; Documentos do Servidor a ser cedido – fls. 06/08.

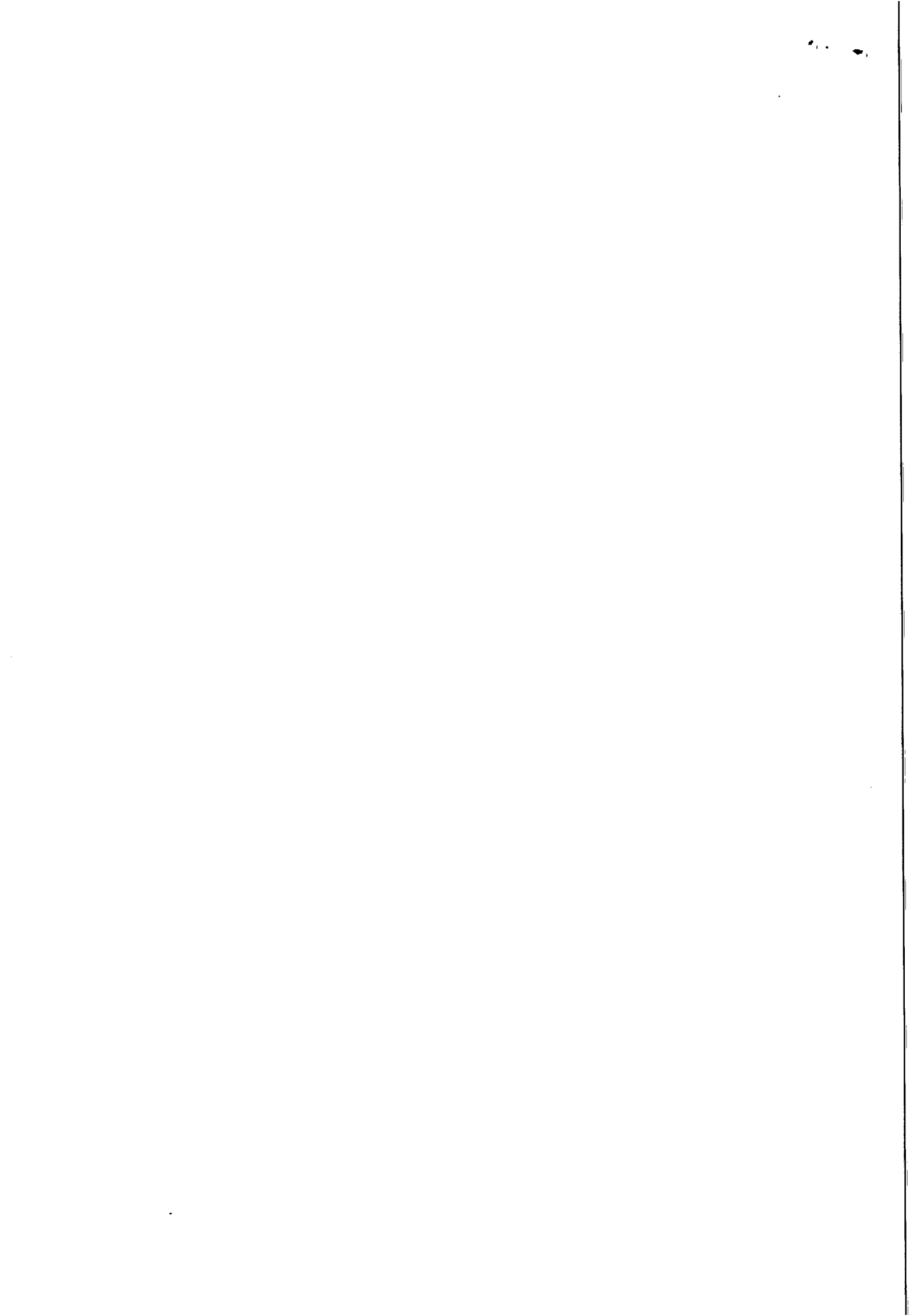
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A priori, tem-se como objeto o pleito da cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, para trabalhar nas rotinas operacionais da CASAL naquele município e portanto trata-se de Convênio de Cooperação, ajustando o fornecimento de mão-de-obra e visando o interesse público.

Procedida a análise da documentação acostada aos autos, restou comprovado a legitimidade dos partícipes: Representantes da Prefeitura e da CASAL, bem como do servidor a ser cedido, identificando-se, inclusive, a sua qualificação pessoal e funcional.

No que diz respeito ao suporte financeiro da cessão, fica convencionado que a Prefeitura







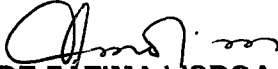
irá arcar com o ônus do Convênio, **restando a CASAL o pagamento do ticket alimentação.**

Desta forma, esta Assessoria Jurídica constatando que foram atendidos os requisitos para a formalização do ajuste, opina pela possibilidade do deferimento do pleito.

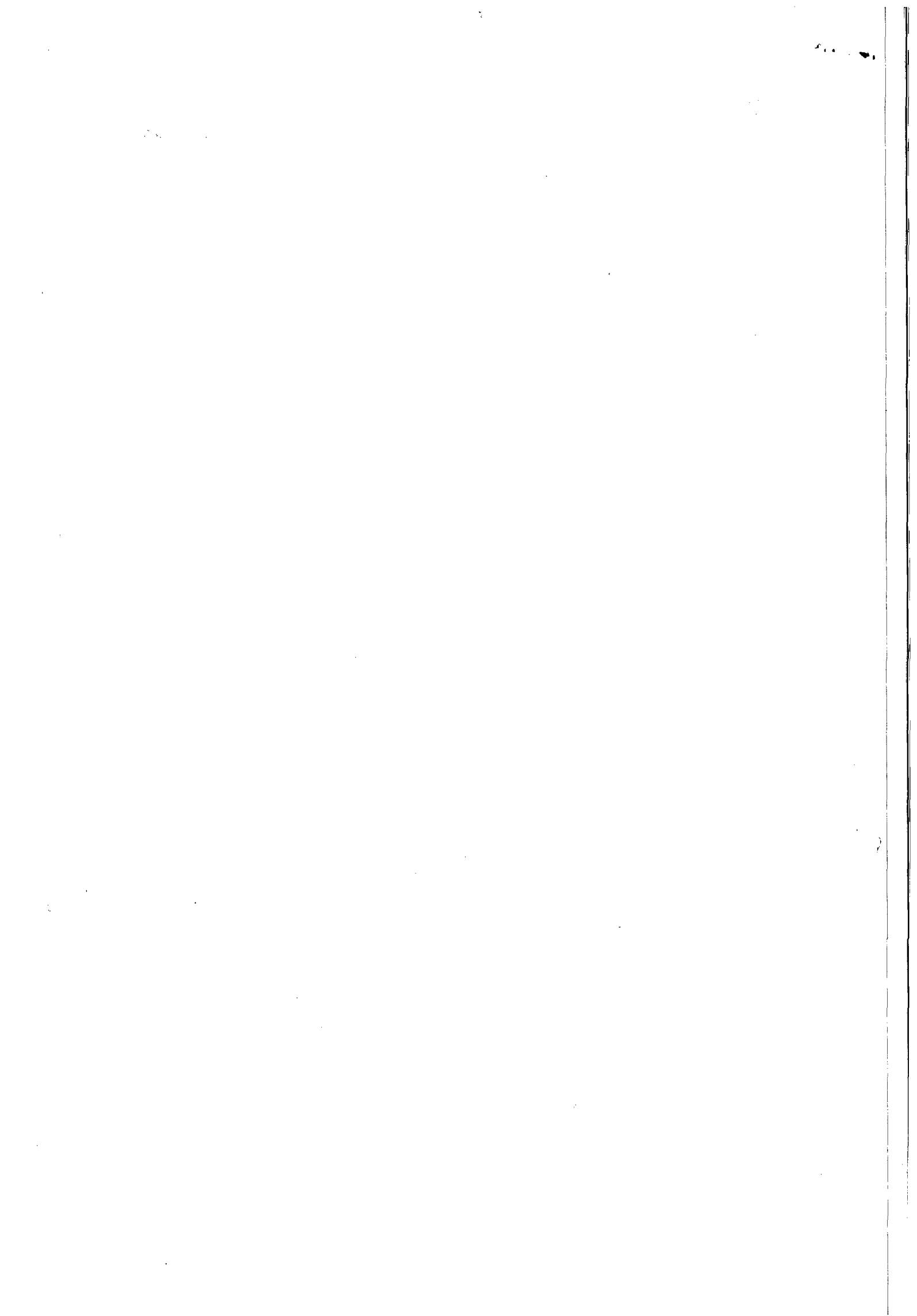
Com estas considerações, estando o Processo devidamente instruído, necessário se faz remeter os autos para a prévia autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL.

É o nosso entendimento que submetemos a superior consideração.

Maceió, 20 de março de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413


MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

14057154

Nº da Folha

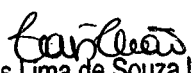
CASAL
18

Fls. _____

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 26 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

[Faint handwritten notes and signatures]

Copyright © 1994
by the
American Psychological Association




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14057/2014
C.I nº 71/2014 – UN-AGRESTE

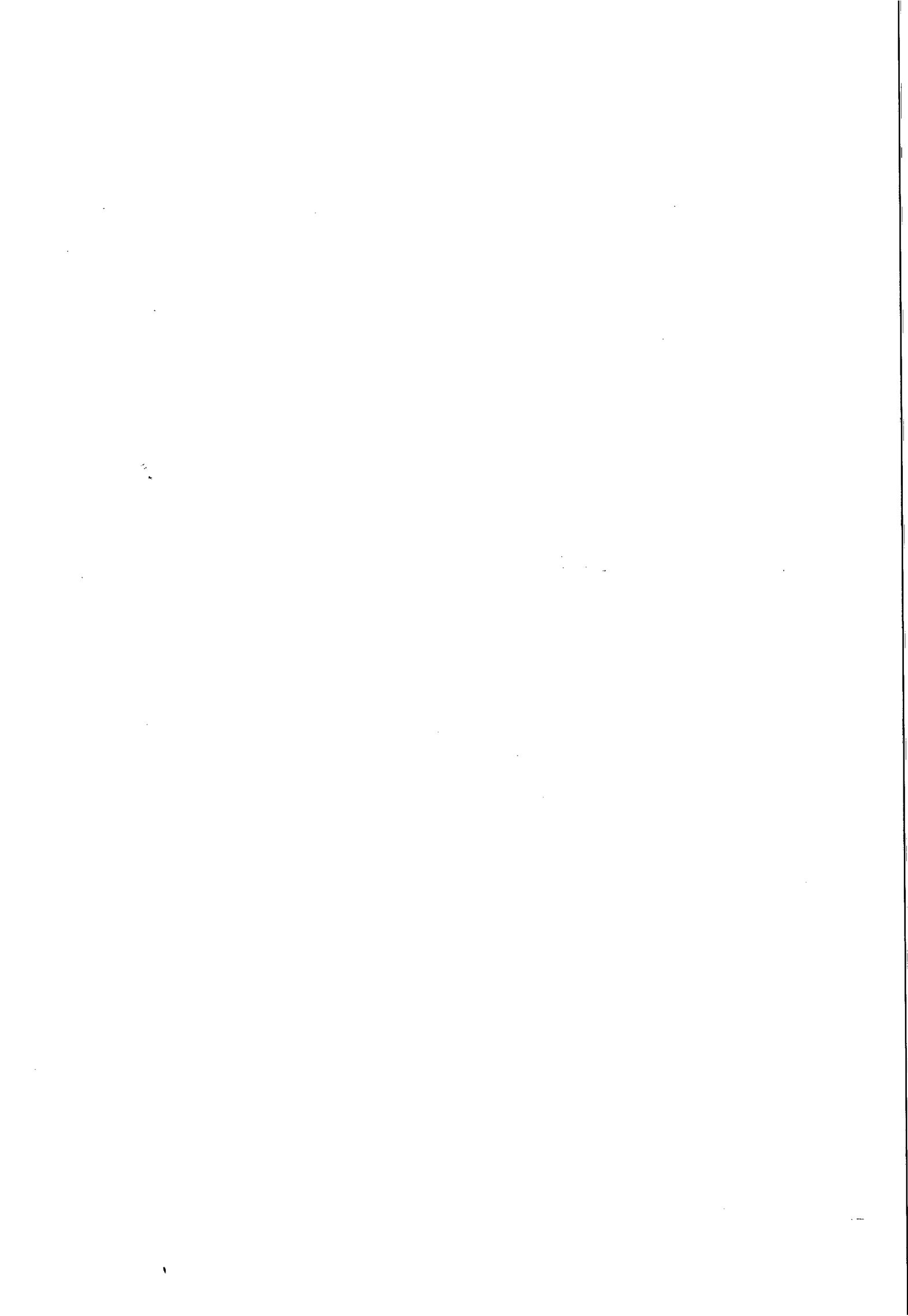


À
CPL,

Conforme solicitação contida na C.I nº 71/2014 da UNAGRESTE (Protocolo 14057/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 16 usque 17, **AUTORIZAMOS** a celebração de Convênio de Cooperação Mútua com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor municipal, que atuará na execução de serviços de escavação de valas para manutenção corretiva na rede de distribuição de água daquele município, como também de rotinas operacionais naquele município, de acordo com o que estatui o Artigo 4º, alínea K, do Estatuto Social da CASAL e o parágrafo 1º, do Artigo 116º, da Lei nº 8.666/93. Em, 27 / 03 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm..



ExpressoLivre - ExpressoMail

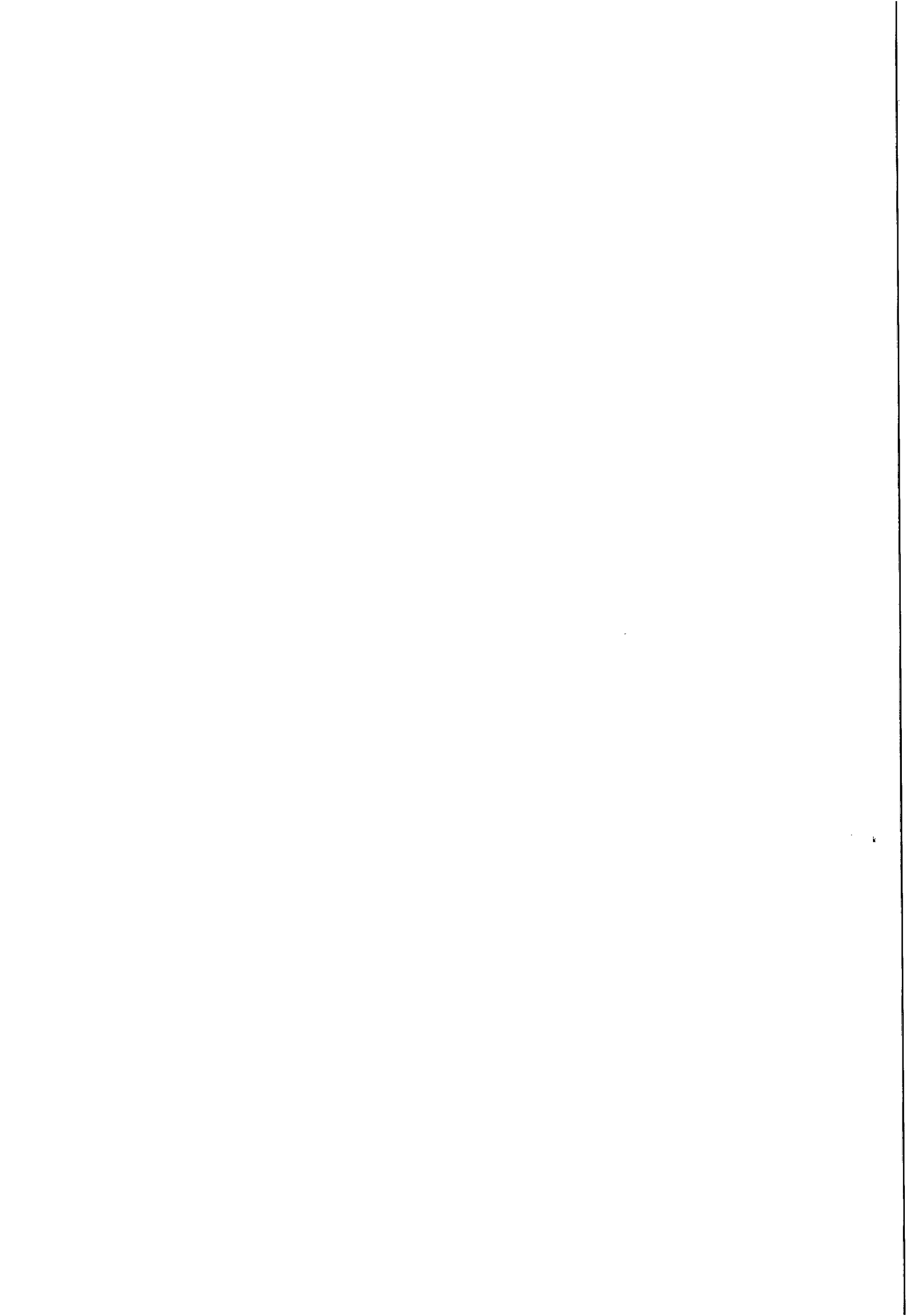
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Julio Cesar Moura Menezes Junior" <julio.menezes@casal.al.gov.br>
Data: 08/04/2015 08:23 (08 minutos atrás)
Assunto: Dados bancarios

Bom dia,

Solicitamos os dados bancários do Sr. Elenilzo Nicolau Santos, onde será feito o pagamento do serviço prestado no convênio da Prefeitura Municipal de Campo Grande com a CASAL. Protocolo: 14057/2014 e C.I nº 71/2014.

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiária CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail

21

Remetente: "Lidiane Santos Lima" <lidiane.lima@casal.al.gov.br>
 Para: cpl@casal.al.gov.br
 Data: 08/04/2015 15:36
 Assunto: Fw: Fw: Dados bancarios

Boa tarde,

Segue dados bancários do Sr. Elenilzo Nicolau Santos:

Banco do Brasil
Agencia: 1720-5
Conta: 881-8

Atenciosamente,

Lidiane Santos Lima
 Agente Administrativo - CAF/UN AGRESTE
 Fone: (82) 3522-2925 / 3522-1004 / 8884-8131

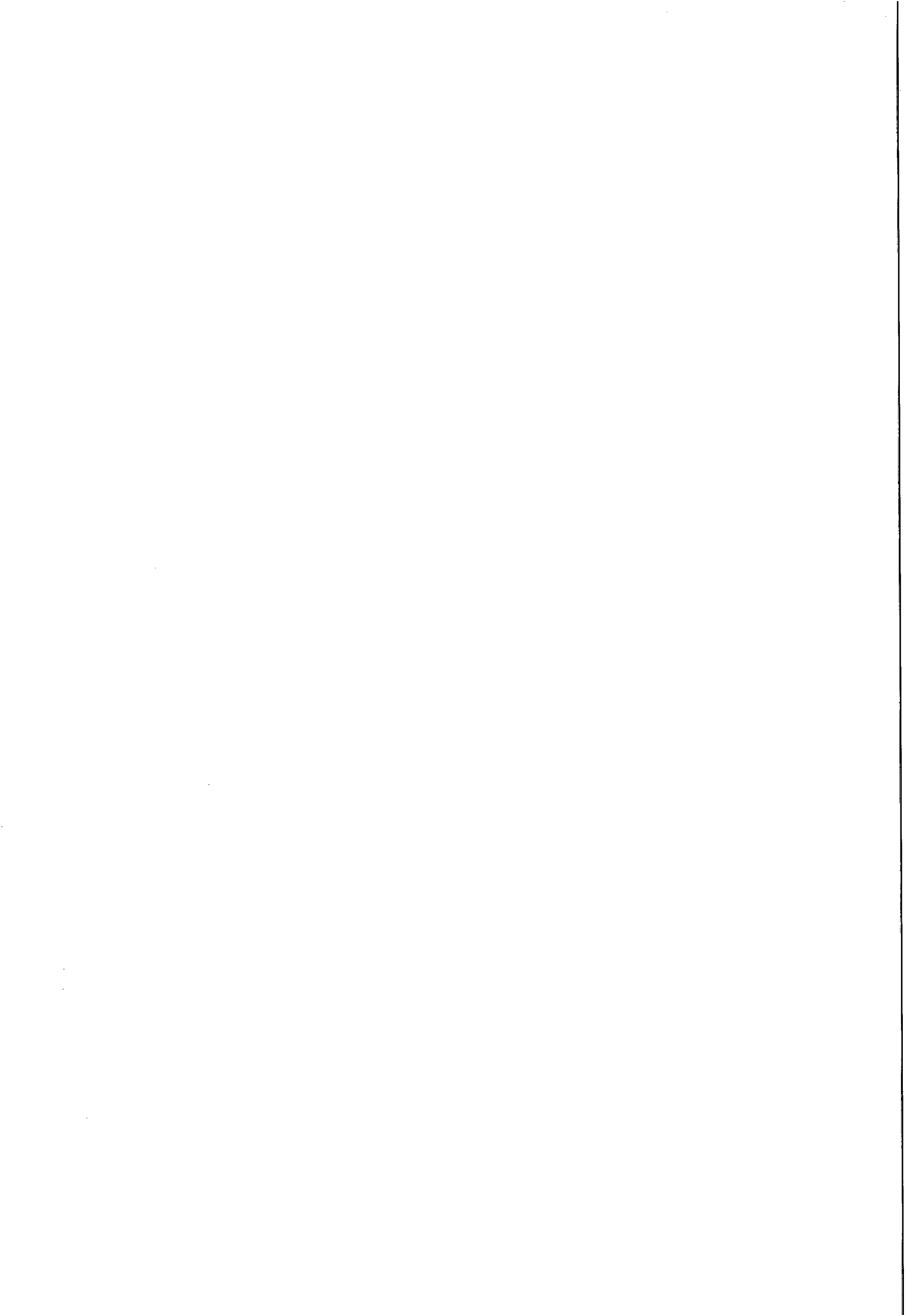
----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Julio Cesar Moura Menezes Junior"
 <julio.menezes@casal.al.gov.br>
 Data: 08/04/2015 14:56 (37 minutos atrás)
 Assunto: Fw: Dados bancarios
 Para: "Tacito Marques Castelo Branco" <tacito.castelobranco@casal.al.gov.br>, "Lidiane Santos Lima" <lidiane.lima@casal.al.gov.br>

Julio César Moura Menezes Junior
 Eng. San e Amb / Mat. 2943
 Fone: (82) 8883-7666 / (82) 3522-2925

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
 Data: 08/04/2015 08:23 (06:33 horas atrás)
 Assunto: Dados bancarios
 Para: "Julio Cesar Moura Menezes Junior" <julio.menezes@casal.al.gov.br>
 Bom dia,





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 14057/2014.
C.I. nº 71/2014

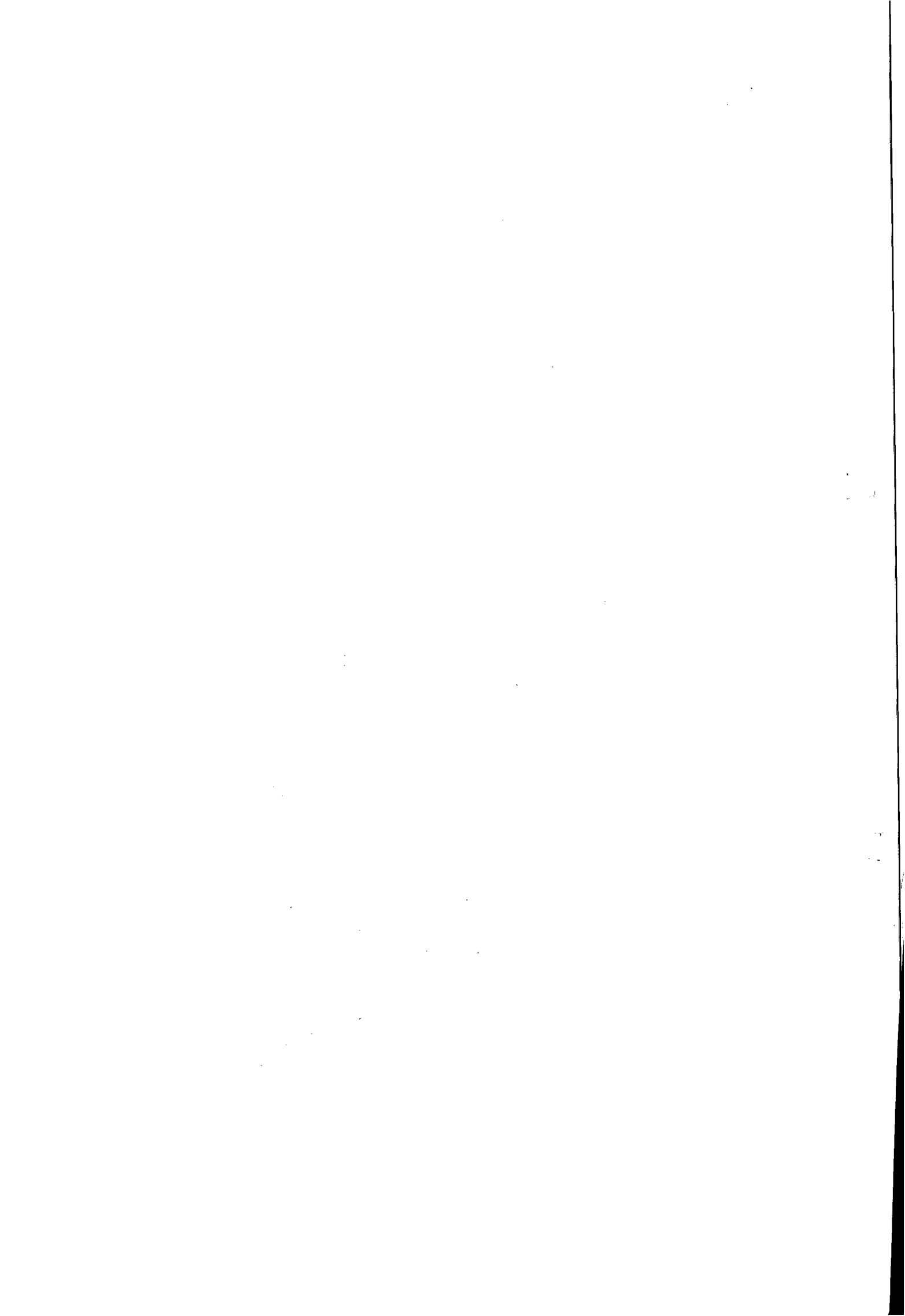
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 04/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 09 de abril de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária CPL/CASAL



23

Processo: 14057/2014
C.I. Nº: 71/2014

À chefia da ASJUR,

Em obediência ao que prescreve o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93, esta ASJUR, analisou os termos e condições registradas no convênio de nº 04/2015, e tendo verificado a sua regularidade, aprova em todos os seus termos, apondo a chancela deste jurídico.

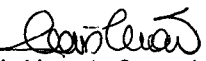
Em: 16.04.2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413


VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À CPL,

De acordo
Em 27/04/15


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14057/2014
C.I. nº 71/2014 - UNAG

Á UNAG(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convenio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Campo Grande para assinatura do Senhor Prefeito . Após a assinatura Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

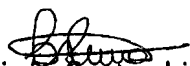
Em, 23 de abril de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Com o solicitado.

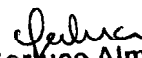
Em, 22/05/2015


Lidiane Santos Lima
Coord. CAF/UN. AGRESTE
Mat. 2384 - CASAL

À JGC (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 04/2015 - Prefeitura Municipal de Campo Grande, para aponhas da assinatura e evoluir a D.P

Em, 27.05.2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot.14057/2014

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

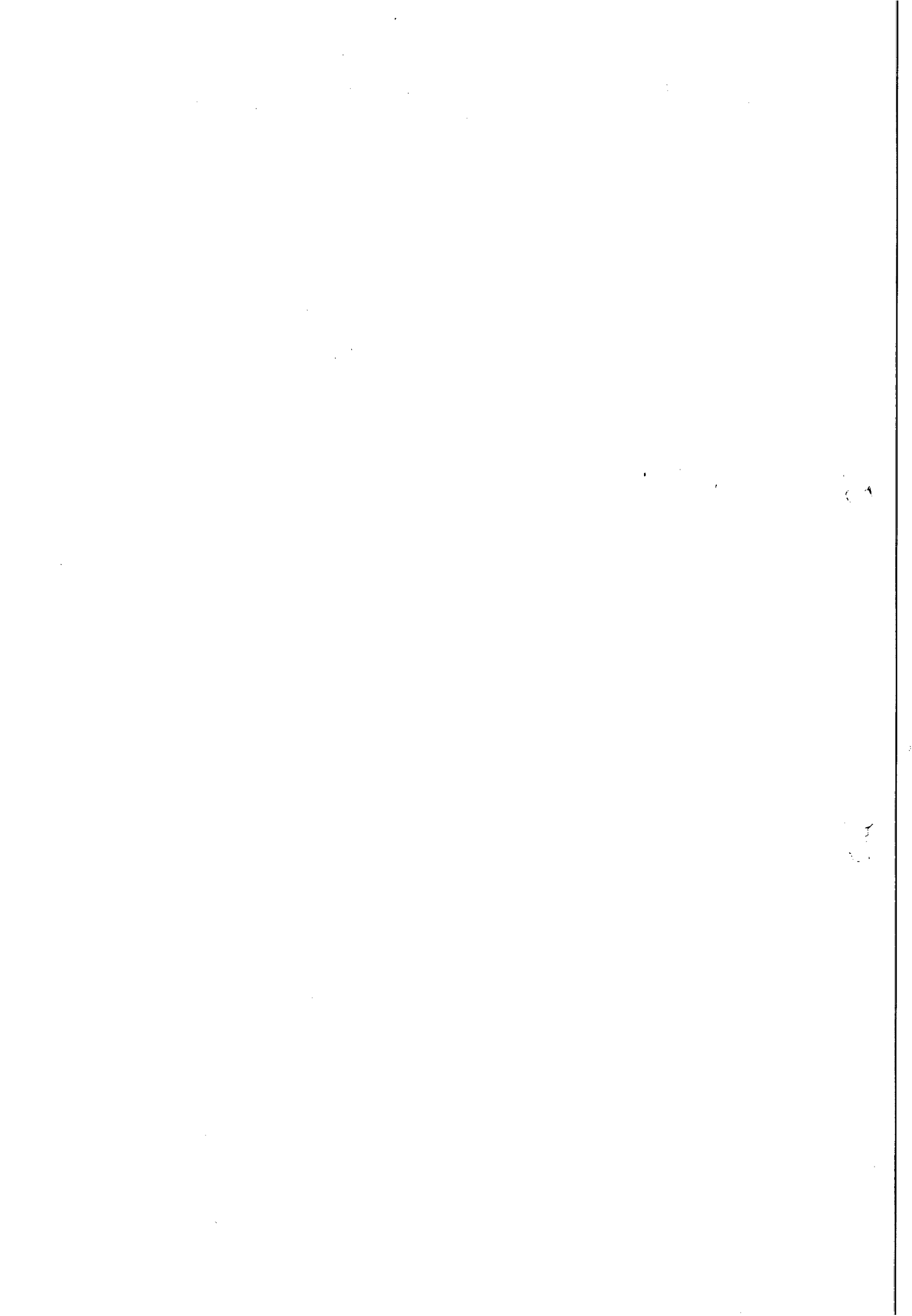
Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 28/05/2015


Josenilia Barros Costa
Secretária da V.G.C.
CASAL

À CPL (de ordem)

Para as providências pertinentes segue Convênio nº 04/2015 com o município de Campo Grande/Alagoas e a CASAL . Em, 28.05.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº 04/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, bairro Centro, Campo Grande/AL, inscrita no CNPJ nº 12.198.701/0001-66 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº 074.464.734-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, s/n, Centro, CEP: 57.350-000, Campo Grande/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 14057/2014, C.I. nº 71/2014, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01(um) servidor municipal para realizar escavação de valas para manutenção corretiva na rede de distribuição de água do Município, execução de rotinas operacionais prestando informações às Coordenações da Unidade de negócios do Agreste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a consecução da finalidade prevista no "CAPUT", o município cederá a critério definido pela CASAL, a quantidade de servidores do seu quadro funcional, mediante Termo de Cessão ou Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor cedido pela prefeitura é o Sr. Elenilzo Nicolau Santos, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria GP nº 015/2003 expedida pelo Gabinete do Prefeito da Cidade de Campo Alegre/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11.103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa100.000 – PESSOAL.
- Rubrica106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação, créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada, valor este que será reajustado anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do auxílio alimentação do servidor municipal relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, como relacionado a seguir: Banco: Banco do Brasil, Agencia: 1720-5, C/C: 881-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

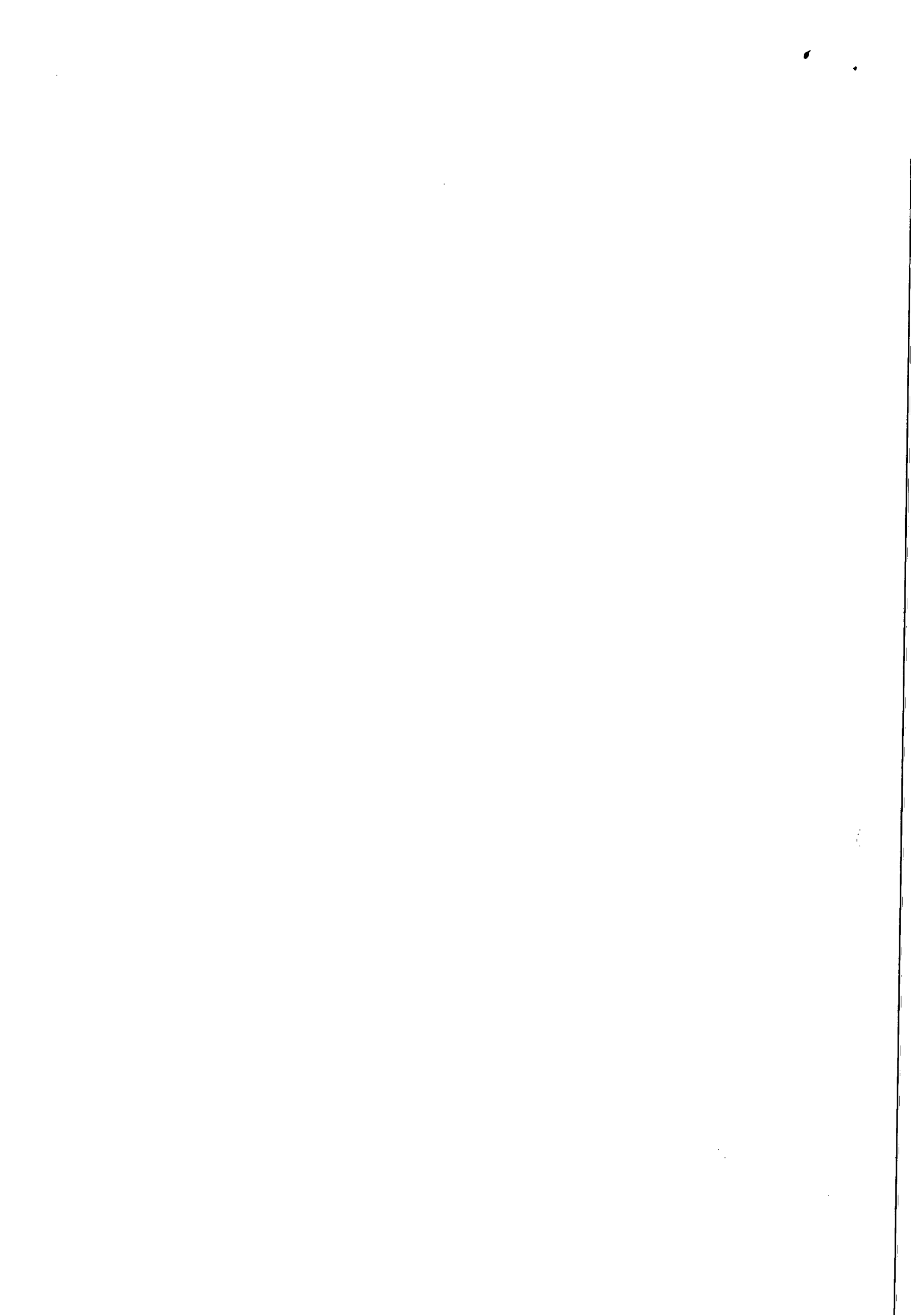
- a) Fornecer mensalmente ao funcionário da Prefeitura Municipal de Campo Grande cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho da respectiva função;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do servidor posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula terceira parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o município a:

- a) Ceder a CASAL, o servidor qualificado para a função, de conformidade com o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, responsabilizando-se pelo pagamento da remuneração e demais encargos do servidor cedido, desobrigando-se a citar, a CASAL, em quaisquer demanda por ventura venha existir, inclusive no polo passivo, solidária e/ou litisconsorte.
- b) Comprovar vínculo efetivo do servidor cedido, constante no contrato de trabalho e CTPS, acompanhado com a prova de reconhecimento dos encargos sociais, se celetista, ou do decreto de nomeação, se estatutário.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- a) Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- b) O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- c) Por decisão simples da CASAL, relacionada com a extensão da necessidade a que se importará o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Campo Grande para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.


CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

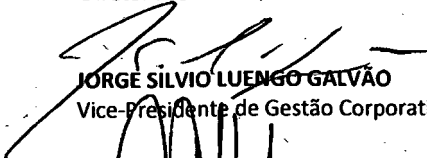
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

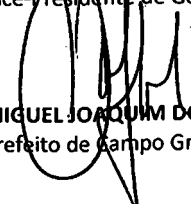
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

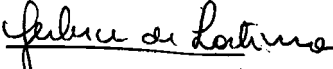
Maceió, 03 de junho de 2015.


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL



JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

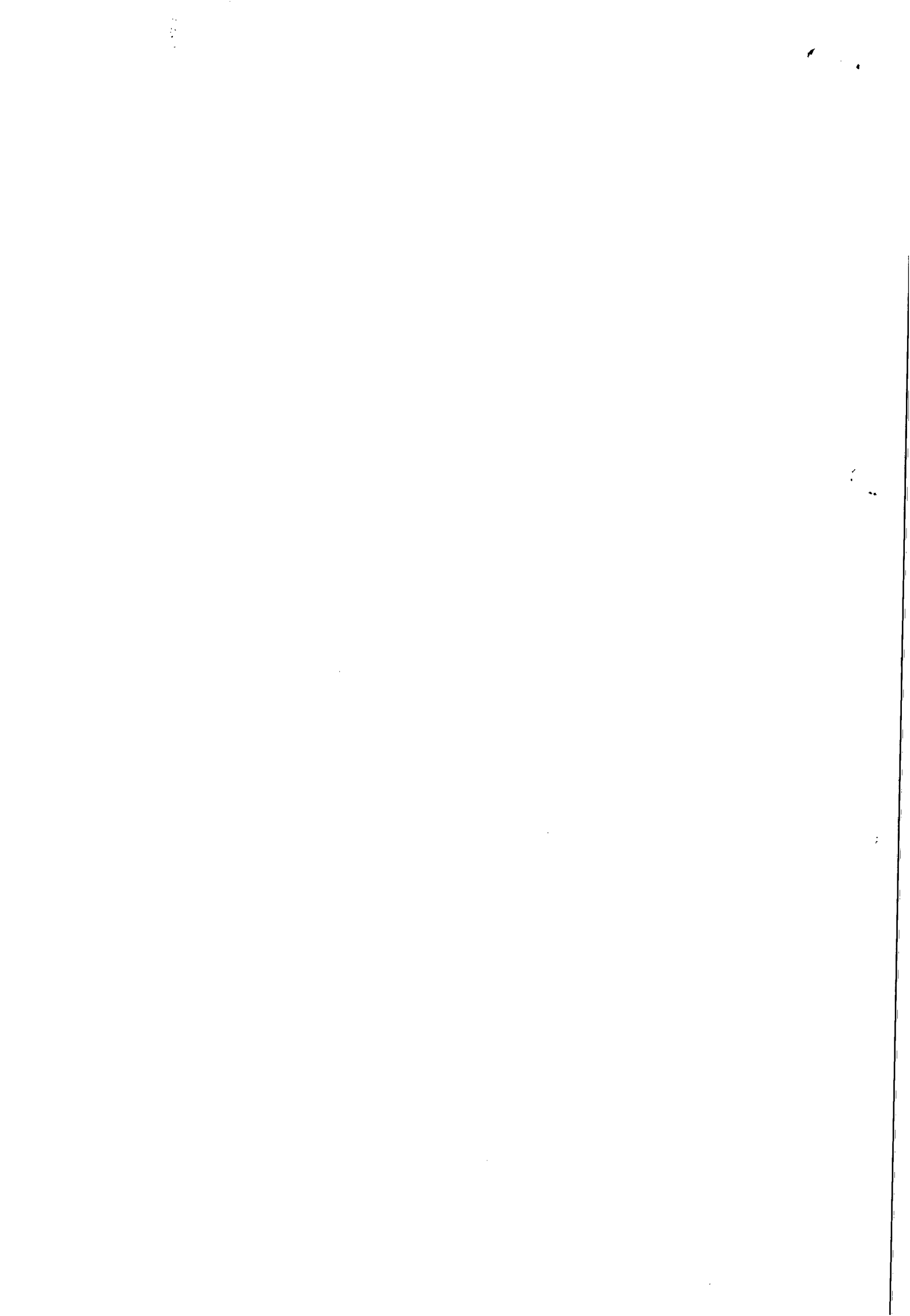

MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO
Prefeito de Campo Grande

TESTEMUNHAS:









preços da empresa Mapfre Vida S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04.578-000, para renovação de seguro de vida em grupo para estagiários CEPAL, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

*Publique-se.

Maceió, 05 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Vaz Filho, nº 946, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057-150, para aquisição 01 (um) DVR 32 CH e 14 fontes para câmeras de segurança - CCERC, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

*Publique-se.

Maceió, 05 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 164386

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 452/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa M F J, inscrita no CNPJ sob nº 059.950.865/001-61, com sede Rua Moraes Navarro, nº 252, Freguesia do O, São Paulo/SP, CEP 02.733-040, para instalação de divisória, no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

*Publique-se.

Maceió, 05 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 452/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Brasil Comércio e Serviços - EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.286/0001-05, com sede na Rua Euclides Paes da Cunha, nº 1134, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-460, para manutenção de motor de impressora digital, no valor de R\$ 2.029,88 (dois mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

*Publique-se.

Maceió, 05 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 413/2015, autorizando a aquisição, mediante coleta pública de preços da empresa Araújo & Nunes Serviços e Manutenção Elétrica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.025.295/0001-20, com sede na Rua Jornalista Augusto

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015

Protocolo nº 4660/2015 - CASAL-C.I. Nº 10/2015-SUENG

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: MARGI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida na Av. Siqueira Campos, 1132, sala 02, prado, Maceió/AL, CEP nº 57010-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.559.532/0001-33, representada neste ato por seu bastante procurador Sr. MAURICIO MIRANDA SALIM, brasileiro, casado, diretor comercial, inscrito no CPF/MF nº 175.020.046-53, residente e domiciliado em MACEIÓ/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção de aberturas em base de tubulação de captação do Sistema Coletivo da Bacia Leiteira, visando viabilizar maior sucção dos conjuntos moto-bombas existentes, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital.

Data de assinatura: 22 de maio de 2015.

Protocolo nº 4660/2015 - CASAL-C.I. Nº 10/2015-SUENG

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 25/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MARGI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.04.2015

Protocolo 163885

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2015

Protocolo nº 14057/2014 - C.I. Nº 71/2014 - UN AGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, bairro Centro, Campo Grande/AL, inscrita no CNPJ nº 12.198.701/0001-66 neste ato representada pelo Prefeito Municipal MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº 074.464.734-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, s/n, Centro, CEP: 57.350-000, Campo Grande/AL

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01(um) servidor municipal para realizar escavação de valas para manutenção corretiva na rede de distribuição de água do Município, execução de rotinas operacionais prestando informações às Coordenações da Unidade de negócios do Agreste.

Data de assinatura: 03 de junho de 2013.

Protocolo nº 14057/2014 - C.I. Nº 71/2014 - UN AGRESTE

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.03.2015

Protocolo 163890

